

14ª - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida para atingir a necessidade do município.

15ª - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

ORDERNADORA	Roberta Fernanda de Matos	Portaria Nº 1604/2024- de 08 de Março de 2024 - Nomeação para o cargo em Comissão Secretária de Desenvolvimento Social Cidadania da Prefeitura Municipal Camocim.
INTEGRANTE TÉCNICO	Maria Helena Ribeiro Trêvis	PORTARIA Nº 0301003/2024 - de 01 de Março 2024 - Dispõe sobre a designação de servidor para compor equipe para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP.
	Dainara Pereira de Sousa	PORTARIA Nº 0301003/2024 - de 01 de Março 2024 - Dispõe sobre a designação de servidor para compor equipe para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP.
	Maria Érica da Costa Carvalho	PORTARIA Nº 0301003/2024 - de 01 de Março 2024 - Dispõe sobre a designação de servidor para compor equipe para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

equipe responsável pelo planejamento da contratação de empresa para o fornecimento de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres que atenda as demandas do Programa e Benefícios Eventuais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Nesse sentido, a equipe de planejamento reitera o compromisso de disponibilizar todas as informações pertinentes do presente estudo preliminar, de forma transparente e acessível a qualquer interessado que deseje conhecer os detalhes e fundamentos envolvidos na contratação em questão, seguindo os mesmos em anexo.

Ressalta-se que a disponibilidade das informações contribui para a eficiência e a lisura do processo de contratação, permitindo a devida fiscalização, análise crítica e participação ativa de todos os interessados.

promovendo, assim, a transparência e a observância dos princípios da administração pública.

Portanto, a equipe de planejamento reafirma seu compromisso em disponibilizar as informações contidas neste estudo preliminar de contratação de empresa para o fornecimento de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres, assegurando o acesso amplo, transparente e democrático a todos os interessados, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da transparência e de acesso à informação.

16 - ANÁLISE DE RISCO

É importante considerar os seguintes fatores que podem impactar no processo de aquisição da contratação da empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres para atender as demandas da SEMDESC.

1. Qualidade dos materiais: Análise de custo-benefício dos materiais utilizados em relação à segurança e eficiência.
 2. Prazos de entrega: o não cumprimento efetivo por parte do fornecedor dos prazos estabelecidos pode ocasionar atrasos e consequentemente desamparar as famílias que procuraram ajuda a SEMDESC.
 3. Capacidade financeira do fornecedor: a solidez financeira instável do fornecedor poderá influenciar negativamente no cumprimento do contrato e entrega dos serviços solicitados nesse estudo.
 5. Variação de preços: A alteração dos preços nos serviços funerários pode impactar no orçamento anual da gestão pública de Camocim-CE.
- Ao identificar e avaliar esses riscos, é possível desenvolver estratégias de mitigação, que incluam a diversificação de fornecedores, a definição de cláusulas contratuais claras, o monitoramento contínuo do processo de aquisição e a elaboração de planos de contingência.

OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres que atenda as demandas do Programa e Benefícios Eventuais, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
FASE DA ANÁLISE	Planejamento da contratação. O planejamento da contratação contempla a compreensão detalhada da necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, considerando a demanda e os benefícios associados.



	<p>Risco – Não fazer a Contratação</p> <p>A não realização da contratação da empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres para atender a demanda do município pode impactar diretamente na famílias em vulnerabilidade social, pois as mesmas que acabaram de passar por contingência social necessitam de Benefícios Eventuais para garantir seu direito a dignidade após morte, que é seu direito a um funeral digno.</p>		
PROBABILIDADE	Baixa	Média	Alta
	<p>"Baixa" implica que a chance de ocorrência desse risco específico é considerada pequena, com base em análises prévias, experiências passadas ou a avaliação atual do cenário. Isso significa que, embora o risco exista, as circunstâncias atuais ou os controles já implementados contribuem para que a possibilidade de materialização desse risco seja mínima.</p> <p>Essas medidas podem incluir, mas não se limita a uma análise aprofundada das necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade a existência de um orçamento alocado para essa finalidade, e a competência da equipe responsável pelo processo licitatório em conduzir procedimentos de contratação eficazes</p>		
IMPACTO	Baixa	Média	Alta
	<p>O impacto alto refere-se às consequências significativas e adversas que podem ocorrer caso o risco se materialize. No contexto a não realização da contratação da empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres, para atender público que busca esse recurso pelo o poder municipal através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania em situação de vulnerabilidade pode caracterizar a omissão de responsabilidade pelo Ente Federado responsável pela oferta do Serviço.</p>		
DANO	<p>O dano maior decorrente a não realização da contratação da empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços fúnebres é deixar as famílias desamparadas em momentos de contingência social, fazendo com que o município negue o direito de Benefícios Eventuais.</p>		
ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO			
AÇÕES	<p>A formulação de um termo de referência desenhado é uma ação adequada. Pode-se adicionar a necessidade de</p> <p>Deve ser definido um responsável, preferencialmente um membro da equipe de planejamento ou um gestor</p>		

	<p>treinamento e capacitação contínua da equipe envolvida na gestão e fiscalização do contrato.</p> <p>Definir claramente os requisitos e especificações técnicas da contratação da empresa especializada para fornecimento de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços funebres.</p>	<p>com experiência relevante na área.</p> <p>Realizar um planejamento orçamentário detalhado e assegurar a disponibilidade de recursos financeiros para a contratação.</p> <p>Promover um processo licitatório transparente e competitivo, incentivando a participação de diversas empresas qualificadas.</p>
--	--	---

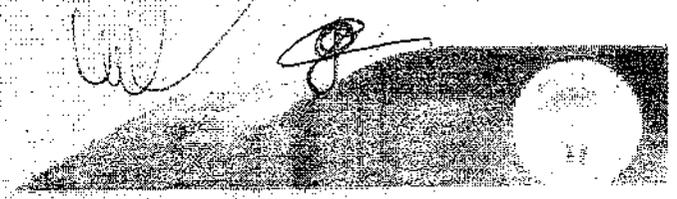
ESTRATÉGIA DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE

<p>AÇÕES</p>	<p>Revisão e adaptação das estratégias de contratação, focando na eficiência e eficácia da resposta aos desafios.</p> <p>Reavaliar o planejamento orçamentário e buscar fontes alternativas de financiamento ou ajustar o escopo da contratação conforme a disponibilidade financeira.</p>	<p>Definição de um responsável específico para a gestão efetiva de riscos e contingências.</p>
---------------------	--	--

17 - RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A equipe de planejamento certifica que é responsável pela elaboração deste estudo, o qual busca atender aos requisitos estabelecidos pela legislação vigente.

O documento em questão foi desenvolvido com base nas melhores práticas e conhecimentos técnicos da equipe de planejamento, considerando as necessidades e objetivos específicos da contratação em questão. Além disso, foram levadas em conta as diretrizes legais e



regulamentares aplicáveis, bem como os princípios de eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se que a equipe de planejamento buscou garantir a conformidade do estudo técnico preliminar com as normas e diretrizes estabelecidas, a fim de embasar a contratação de forma adequada e transparente.

É importante salientar que o presente documento é fruto de análises e estudos realizados pela equipe de planejamento, que se compromete com a qualidade e veracidade das informações nele contidas.



ANEXO II - DECLARAÇÕES

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Carnocim
Prezados Senhores,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES QUE ATENDA AS DEMANDAS DO PROGRAMA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

Prezados Senhores,

A Empresa.....(nome da empresa),
inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....sediada.....(endereço completo).....

1) **DECLARAMOS**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2) **DECLARAMOS**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Eletrônico, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNEBRES QUE ATENDA AS DEMANDAS DO PROGRAMA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

3) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova no processo de PREGÃO ELETRÔNICO, junto ao Município de Carnocim, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos do edital, se responsabilizando pela veracidade dos documentos apresentados, bem como pela proposta ofertada, tudo de acordo com os prazos e condições determinados.

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/..... QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMOCIM/CE, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O Município de Camocim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Severiano Morel, s/n - Centro - Camocim/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº neste ato representado pelo Ordenador de Despesa da secretaria de Sr(a) da final assinada, doravante denominado de CONTRATANTE e a inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada na BAIRRO: - CEP: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por tendo em vista a que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
I					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for



concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

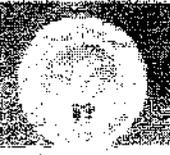
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



responsabilidade do contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso a prevista inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nas medidas executivas que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLAUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

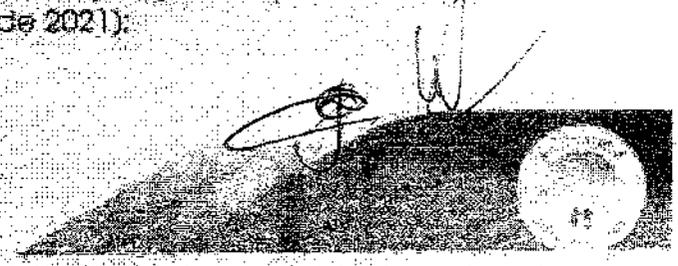
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" de subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ll) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

lv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(4) Para infração descrita na alínea "f" do subitem 11.1, a multa será de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do Interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Prviamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

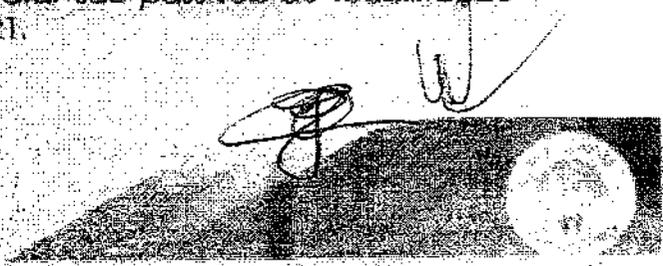
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 157).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contada da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Cels) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará este constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes de prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em



que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camocim/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

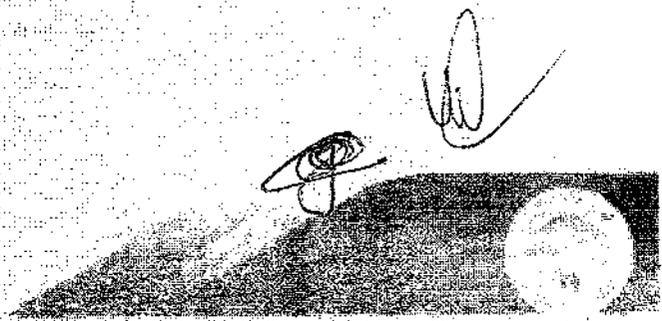
..... de de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.

A Secretaria de com sede no(a) na cidade de Camocim-CE, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº neste ato representado(a) pela(a) Ordenador de Despesas nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202... portador da matrícula funcional nº considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202... publicada no de/202... processo administrativo nº RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e no(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

15. DO OBJETO

15.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUARIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES QUE ATENDA AS DEMANDAS DO PROGRAMA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, especificada(s) no(s) lote(s) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/20... que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

16. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

16.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas no(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mín	Valor Un	Prazo garantia ou



	edito			ma	validade

16.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

17. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

17.1. O órgão gerenciador será a secretaria de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

17.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

18.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

18.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

18.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

18.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

18.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



18.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

18.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

18.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

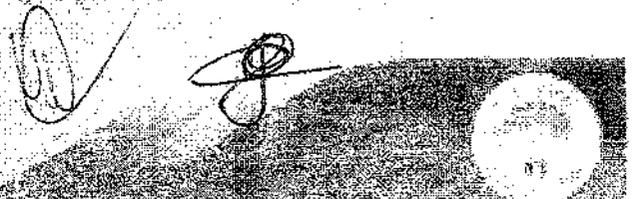
18.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pela Ministério do DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

18.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

19.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do ___ de ___ de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a urgência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



19.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

19.4.1. Serão registrados na ata os preços e as quantitativos do adjudicatário, devendo o licitante abrigar nos limites dela;

19.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

19.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

19.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

19.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

19.5. O registro a que se refere o item 5.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.7. A habilitação dos licitantes que comparecerem o cadastro de reserva a que se refere o item 19.4.2.2 somente será efetuada quando houver



necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 23.

19.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

19.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

19.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 19.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

20.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "a" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

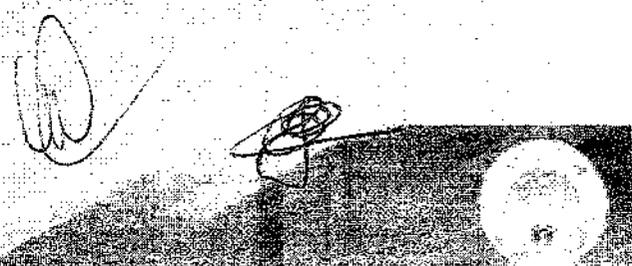
20.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

20.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



21.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

21.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observada o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

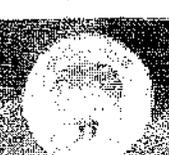
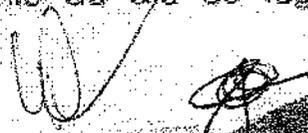
21.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 23.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

21.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

21.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de



preços, nos termos do item 23.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 21.2 e no item 21.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

22.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

22.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

22.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

22.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimada as quantidades que pretende contratar será considerada participante para efeito do remanejamento.

22.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 21 § 4º e 22 do Decreto nº 0322001/2024.

22.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao

fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

22.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 22.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificada;

23.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

23.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios da contraditório e da ampla defesa.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinação ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



- 23.4.1. Por razão de interesse público;
- 23.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 23.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

24.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

24.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

24.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

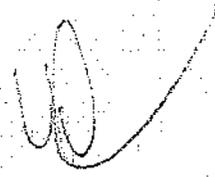


COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is)
do(s) fornecedor(s) registrado(s)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Anexo à Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item de TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/CPF, endereço, contatos, representantes)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item de TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/CPF, endereço, contatos, representantes)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

(Handwritten signatures)



Comprovante de Publicação

NOVO REGISTRO DE PREÇOS - 2024.12.02.002

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Data e horário da publicação: 17/12/2024 10:49:43

Comprovante de publicação gerado automaticamente pela **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil**, conforme informações abaixo:

Órgão público: MUNICIPIO DE CAMOCIM

Secretaria: Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Nome do Pregoeiro Responsável: Rozineide Carlos de Araújo

Equipe de apoio: Francisca Maurineide Carvalho de Araújo, Carlos Marcelo Romero de Oliveira

Número do Edital/Aviso: 2024.12.02.002

Objeto de interesse: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES QUE ATENDA AS DEMANDAS DO PROGRAMA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

Início de Recebimento de Propostas: 18/12/2024 09:00:00

Fim de Recebimento de Propostas: 06/01/2025 09:00:00

Início do pregão: 06/01/2025 09:00:00

Data limite para solicitação de esclarecimento e impugnação: 31/12/2024 14:00:00

Validade da proposta: 2 Meses

Fase de habilitação: Pós fase de lances

Critério de Julgamento: Menor preço

Tipo de encerramento dos lances: Modo aberto

Participação no processo: Definido lote a lote

Valor ofertado: Valor global

Link de Acesso: https://licitamaisbrasil.com.br/detalhes-do-edital/IpNv1m_3t_StCn-W

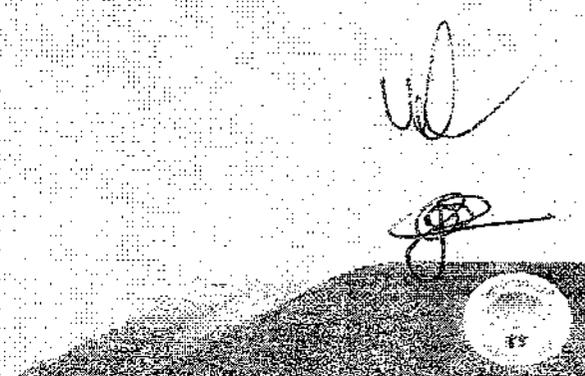
Identificador no PNCP: 07660350000123-1-000001/2025

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM/CE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.02.002 - SRP

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 18 de Dezembro de 2024 às 09h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitacoes.tce.ce.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br, ou no seguinte endereço na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE. A data de abertura do certame será dia 06 de Janeiro de 2025, às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tombada sob o N.º 2024.12.02.002, com fins a **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES QUE ATENDA AS DEMANDAS DO PROGRAMA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.** As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações pelo fone: (88) 3621-7075. Camocim/CE, 17 de Dezembro de 2024. Rozineide Carlos de Araújo – Agente de Contratação.

A SER PUBLICADO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2024 NOS JORNAIS:

DIÁRIO O POVO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
DOU





OUTROS

ESTADO DO CEAR  - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAP  - AVISO DE LICITA O - PREGAO ELETRONICO N  1612.02.2024. O MUNIC PIO DE ACARAP , POR MEIO DE SEU AGENTE DE CONTRATA O, TORNA P BLICO AOS INTERESSADOS, QUE NO DIA 06 DE JANEIRO DE 2025, AS 10:00H, ESTAR  REALIZANDO LICITA O NA MODALIDADE PREGA O ELETRONICO, CUJO OBJETO   CONTRATA O DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTA O DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA IMPLANTA O E TREINAMENTO DE PLATAFORMA WEB PARA MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA SITUA O FISCAL E TRIBUTARIA JUNTO AOS ORG OS P BLICOS FEDERAIS E ESTADUAIS, COM ACESSORIA NA  REA DE RECURSOS HUMANOS JUNTO AOS ORG OS P BLICOS FEDERAL/ESTADUAL PARA GESTA O, TRANSMISSA O E GUARDA DE DADOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS E-SOCIAL, BPD-REINF E DCTFWEB, INCLUINDO INTEGRA O COM SISTEMAS DA CONTRATANTE, JUNTO AOS ORG OS RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDA DE SOCIAL - INSS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRA O E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAP /CE. PODERA SER ADQUIRIDO PELO PORTAL DO TCE/CE: [HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR](https://licitacoes.tce.ce.gov.br). PORTAL DE COMPRAS: [HTTPS://WWW.BLL.ORG.BR](https://www.bll.org.br) E SITE DO MUNIC PIO: [HTTPS://ACARAPE.CE.GOV.BR/LICITACAO.PHP](https://acarape.ce.gov.br/licitacao.php). - ACARAP CE, 17 DE DEZEMBRO DE 2024. FRANCISCO TORRES DE MOURA, AGENTE DE CONTRATA O.

Estado do Cear  - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licita o - Chamamento P blico N  003/2024. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna p blico para conhecimento dos interessados, que no per odo de 18 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024, atrav s do endere o eletr nico www.licitamaisbrasil.com.br, iniciar  os procedimentos de recebimento dos documentos de qualifica o, habilita o e proposta. A integra do Edital poder  ser obtida junto ao site www.gov.br/pncp/pi-br, www.licitacoes.tce.ce.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br ou no seguinte endere o na sede da Prefeitura, localizada a Pra a Severiano Morel, Centro, Camocim/CE. As demais etapas conforme cronograma apresentado em Edital. Estar  realizando o Chamamento P blico N  003/2024, com fins a Objeto: Chamamento P blico para sele o p blica para sele o de institui o de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou a qualificar-se como organiza o social de sa de no Munic pio Camocim/CE, para celebra o de contrato de gest o, visando o gerenciamento institucional e a oferta de a es e servi os em sa de assistenciais e n o assistenciais, em tempo integral (24 horas/dia), a Unidade de Pronto Atendimento - UPA Francisco Cl udio Gomes, localizada na Rua da Independ ncia, 390, Centro - Camocim - CE, Conforme Lei Municipal N  1.404, de 13 de junho de 2017. Informa es atrav s do endere o eletr nico www.licitamaisbrasil.com.br e na Sede da CPL, localizada a Pra a Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no hor rio de 08:00  s 14:00h. Camocim/CE, 17 de dezembro de 2024. Rozineide Carlos de Ara jo - Agente de Contrata o.

Estado do Cear  - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licita o - Prega O Eletr nico N  2024.12.02.002 - SRP. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna p blico para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 18 de dezembro de 2024  s 09h00min (hor rio de Bras lia), atrav s do endere o eletr nico www.licitamaisbrasil.com.br, iniciar  os procedimentos de recebimento das propostas de pre os e documentos de habilita o. A integra do Edital poder  ser obtida junto ao site www.gov.br/pncp/pi-br, www.licitacoes.tce.ce.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br, ou no seguinte endere o na Sede da Prefeitura, localizada a Pra a Severiano Morel, Centro, Camocim/CE. A data de abertura do certame ser  dia 06 de Janeiro de 2025,  s 09h00min, estar  realizando licita o na modalidade Prega O Eletr nico, do tipo Menor Pre o Por Lote, tombada sob o N  2024.12.02.002, com fins a Objeto: Registro de Pre os para contrata o de empresa, especializada para fornecimento de urnas mortu rias e/ou presta o de servi os funebres que atenda as demandas do programa e benef cios eventuais, de responsabilidade de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. As refer ncias de tempo obedecer o ao hor rio de Bras lia. Informa es pelo fone: (88) 3621-7075. Camocim/CE, 17 de dezembro de 2024. Rozineide Carlos de Ara jo - Agente de Contrata o.

Estado do Cear  - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Errata - Chamada P blica N  2024.11.18.001. O Munic pio de Camocim, atrav s de sua Comiss o Permanente de Licita o, torna p blico a reafirma o da Chamada P blica N  2024.11.18.001. A Agente de Contrata o do munic pio de Camocim/CE, no uso de suas atribui es, torna p blico, a modifica o do edital, que tem por objetivo a corre o do pre bulo para retirar as disposi es relacionadas ao PAA. Bem como a altera o do item 7.2.2. do Edital para incluir expressamente a prioridade nas grupos formais e informais de mulheres agricultoras ficando designada a data de 18 de dezembro de 2024  s 09:00h para abertura dos envelopes de habilita o e proposta de pre os. O Edital Retificado est    disposi o dos interessados na sala da C.P.L., situada a Pra a Severiano Morel, s/n, Bairro: Centro, Camocim/CE. Camocim/CE, 17 de Dezembro de 2024. Rozineide Carlos de Ara jo - Agente de Contrata o.

Estado do Cear  - Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Aviso de Licita o. O Munic pio de Jaguaruana, por meio da Comiss o Permanente de Licita o, torna p blico que se encontra   disposi o dos interessados, a licita o na modalidade Concorr ncia No. 90042/2024-CP-FME, cujo objeto   a Contrata o de empresa para realiza o de obra para reforma da CMEI Professora Maria Helena da Silva no S tio Capocim no Munic pio de Jaguaruana - CE. A realizar-se no dia 06 de Janeiro de 2024,  s 09:00H (hor rio de Bras lia), no portal <https://www.gov.br/compras>. O Edital e seus anexos est o dispon veis, na integra, no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCOP) e endere o eletr nico: <https://pncop.gov.br/app/editais?q=jaguaruana&status=todos&pagina=1> - UASG: (981441), maiores informa es pelo telefone (88) 3418-1288 e nos sites www.tce.ce.gov.br / <https://www.gov.br/compras>. Jaguaruana-CE, 17 de Dezembro de 2024. Bruno Emmanuel Fernandes, Agente de Contrata o.

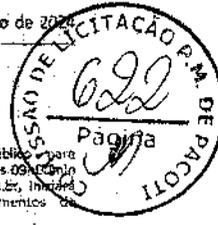
Estado do Cear  - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Qualifica o de Organiza o Social. Decreto N  1217001/2024, de 17 de dezembro de 2024. Qualifica como Organiza o Social - Instituto Pr xis de Educa o, Cultura e A o Social. A Prefeita de Camocim, no uso de suas atribui es legais, que lhe s o conferidas pelo Artigo 66, Inciso VI, da Lei Org nica do Munic pio, com fundamento na Lei Municipal n  1404/2017, de 13 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n  1306001/2017, de 13 de junho de 2017. Decreto: Art. 1 . Qualificar como Organiza o Social   associa o privada sem fins lucrativos Instituto Pr xis de Educa o, Cultura e A o Social, inscrita no CNPJ sob o n  05.481.950/0001-07, cujo o Objetivo   realizar atividades dirigidas   promo o ou execu o de atividades p blicas n o exclusivas relativas   sa de. Art.4 . Este Decreto entra em vigor na data de sua publica o. Camocim/CE, 17 de dezembro de 2024. Maria Elizabeth Magalh es - Prefeita Municipal.

Estado do Cear  - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licita o - Prega O Eletr nico N  2024.12.12.001. A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Crian a Dante Val rio, 431 - Centro - Forquilha/CE, torna p blico que se encontra   disposi o dos interessados o Edital de Prega O Eletr nico N  2024.12.12.001, cujo objeto   a Aquisi o de combust veis para abastecimento da frota de maquinas e ve culos oficiais, agregados e os que vierem a ser adquiridos das Diversas Unidades Administrativas do Munic pio de Forquilha/CE, que se realizar  no dia 31 de dezembro de 2024 (31/12/2024),  s 09:30h. A licita o ser  realizada no s tio eletr nico www.novobmmet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBNMET). Referido Edital poder  ser adquirido no endere o acima, a partir da data desta publica o, no hor rio de expediente ao p blico ou nos s cios eletr nicos oficiais. Forquilha/CE, 17 de dezembro de 2024.

Estado do Cear  - Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - Aviso de Licita o. O Pregoeiro Oficial da Comiss o de Licita es do Munic pio de Antonina do Norte torna p blico que se encontra   disposi o dos interessados, a licita o na modalidade Prega O Eletr nico N  2024.11.28.01-PE, do Tipo Menor Pre o Por Lote, cujo objeto   Aquisi o de materiais de limpeza, higiene pessoal e copa cozinha destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas do Munic pio de Antonina do Norte-CE. Ser  realizada Licita o na modalidade Prega O Eletr nico, sendo o cadastramento das propostas at  07/01/2025  s 07:00min (hor rio de Bras lia) no site www.licitacaonortemadonorte.com.br. Abertura das propostas 07/01/2025  s 08h30min (hor rio de Bras lia), e a fase de disputa de lance no dia 07/01/2025  s 09h00min (hor rio de Bras lia), maiores informa es na sala da comiss o de licita o, situada a Rua Jo o Batista de Arais, 08, Centro, Antonina do Norte/CE, das 08:00  s 12:00 no site: www.tce.gov.br/tce-municipios e no site: www.licitacaonortemadonorte.com.br. Antonina do Norte - (CE), 17 de dezembro de 2024, Ant nio Paes da Silva - Pregoeira.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO - IDT - EXTRATO DE CONTRATO N  21/2024 - CONTRATANTE: IDT, CNPJ N  02.533.538/0001-97. CONTRATADA: NOVELTI LOCA O E SERVIÇOS DE ESCRIT RIO LTDA, CNPJ n  07.846.791/0001-14. OBJETO: Loca o de equipamentos de inform tica. BASE LEGAL: Prega O n  05/2023, Lei n  8666/95. FORO: Fortaleza/CE. VIG NCIA: 12 meses. PRE O: R\$ 21.004,20. Fortaleza, 06/08/24. Ramundo Nonato Lima Angelo e Ot cio L zola Aguiar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.28.01-PE

O Pregão Oficial da Comissão de Licitação do Município de Antonina do Norte torna público que se encontra à disposição dos interessados a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2024.11.28.01-PE, do Tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e copa cozinha destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Administrativas do Município de Antonina do Norte-CE.

Será realizada Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo o cadastramento das propostas até 07/01/2025 às 07h00min (horário de Brasília) no site: www.licitacaoantoninadonorte.com.br.

Abertura das propostas 07/01/2025 às 08h30min (horário de Brasília), e a fase de disputa de lance no dia 07/01/2025 às 09h00min (horário de Brasília), maiores informações na sala da comissão de licitação, situada à Rua João Batista de Arrais, 08, Centro, Antonina do Norte/CE, das 08:00 às 12:00h no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e no site: www.licitacaoantoninadonorte.com.br.

Antonina do Norte-CE, 17 de dezembro de 2024.
ANTÔNIO PAES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

A Prefeitura Municipal de Aracoiaba através do Setor de Licitações comunica aos interessados que a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 034/2024, tendo como objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionado, para suprir as demandas da Secretaria de Educação do Município de Aracoiaba/CE, foi republicada e abertura da sessão será às 09h30min do dia 31 de dezembro de 2024.

O edital e seus anexos estarão disponíveis através do seguinte site: www.pmcn.gov.br e www.tcm.ce.gov.br.

Maiores informações no endereço eletrônico licitacaoaracoiabapm@gmail.com e atendimento presencial das 08:00 às 12:00 horas.

Aracoiaba-CE, 17 de dezembro de 2024.
FRANCISCO EUDÉS MONTE SILVA
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (Primeiro) Aditivo Contratual - Concorrência Nº 2023.12.25.2. Objeto: Contratação de serviços para execução das obras de construção e urbanização da Praça do Estádio Municipal de Assaré/CE, conforme o Convênio Nº 131/2023 e o Processo Nº 11069395/2023 MAPP 2725, celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, Valor do Contrato Original: R\$ 3.174.552,87 (três milhões, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos). Valor Acrescido: R\$ 785.945,43 (setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e quatrocentos e trinta e três centavos). Valor do Contrato Atualizado: R\$ 3.960.498,30 (três milhões, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso I, Alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93. Contratada: Prefeitura Municipal de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratado: Lima & Pereira Construções EIRELI. Signatários: José Flávio Ochoa Paiva e Sebastião Gillelerson Alves Pereira. Data: 12 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º (Sexto) Termo Aditivo - Concorrência Nº 2021.10.29.1. Extrato do 5º (Sexto) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência Nº 2021.10.29.1. Partes: O Município de Assaré e a empresa Belarardo Ferreira Silva. Objeto: Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 19 de abril de 2022, cujo objeto é a contratação de serviços de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, na localidade do Sítio Cajazeiras do Semeão, Zona Rural do Município de Assaré/CE, nos termos do Convênio Nº 081/2022 (Processo Nº 06776497/2022 - MAPP 1014), celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, acordam em prorrogar até 31 de julho de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. Signatários: José Flávio Ochoa Paiva e Belarardo Ferreira Silva, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 495.292 - (56.0056484-3) - 1ª Turma. Assaré/CE, 16 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º (oitavo) Termo Aditivo - Concorrência Nº 2021.11.05.1. Extrato do 6º (Oitavo) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência Nº 2021.11.05.1. Partes: O Município de Assaré e a empresa Belarardo Ferreira Silva. Objeto: Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 19 de abril de 2022, cujo objeto é a contratação de serviços de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, em diversas ruas da sede do Município de Assaré/CE, nos termos do Convênio Nº 078/2022 (Processo Nº 08127797/2021 - MAPP 1142), celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, acordam em prorrogar até 31 de julho de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo. Signatários: José Flávio Ochoa Paiva e Belarardo Ferreira Silva, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 495.292 - (56.0056484-5) - 1ª Turma. Assaré/CE, 16 de dezembro de 2024.

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2024.12.16.1

Publicado no DOU, dia 17 de dezembro de 2024, seção 3, página 297.
O Agente de Contratação do Município de Assaré/CE torna público a retificação da publicação do edital de 17 de dezembro de 2024, referente ao Aviso de Licitação - Concorrência Nº 2024.12.16.1, publicado nos seguintes jornais: DOE, DOU e O FOUV.

Objeto de Licitação: Contratação de empresa especializada para execução de construção de pavimentação em pedra tosca com rejuntamento, em diversas localidades do Município de Assaré/CE.

Letras: contratação de empresa especializada para execução de recuperação e adequação de estuário vicinal que liga o Sítio Belva do Pacundo ao Distrito Agrário, Zona Rural do Município de Assaré/CE.

Assaré - CE, 17 de dezembro de 2024
FRANCISCO DÉRCIO DE ALENCAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.12.02.002 - SRP

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que a partir do dia 18 de dezembro de 2024 às 09h00min (horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipal.com.br, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação.

A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site: www.gov.br/pmcn/pt-br, www.licitacoesmunicipal.com.br e www.licitacoesmunicipal.com.br, ou no seguinte endereço na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE.

A data de abertura do certame será dia 06 de Janeiro de 2025, às 09h00min, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, tombada sob o nº 2024.12.02.002, com fins a Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada, para fornecimento de urnas mortuárias e/ou prestação de serviços funerários que atenda as demandas do programa e benefícios eventuais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações pelo fone: (88) 3621-7075.

Camocim - CE, 17 de dezembro de 2024.
ROZINEIDE CARLOS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024

A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de 18 de dezembro de 2024 e 23 de dezembro de 2024, através do endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipal.com.br, iniciará os procedimentos de recebimento dos documentos de qualificação, habilitação e proposta.

A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site: www.gov.br/pmcn/pt-br, www.licitacoesmunicipal.com.br e www.licitacoesmunicipal.com.br, ou no seguinte endereço na sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE.

As demais etapas conforme cronograma apresentado em Edital.

Está realizando o Chamamento Público Nº 003/2024, com fins a Objeto: Chamamento Público para seleção pública para seleção de instituição de direito privado sem fins lucrativos, qualificada ou a qualificar-se como organização social de saúde no Município de Camocim/CE, para celebração de contrato de gestão, visando o gerenciamento institucional e a oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral (24 horas/dia), a Unidade de Pronto Atendimento - UPA Francisco Cláudio Gomes, localizada na Rua da Independência, 350, Centro - Camocim-CE, Conforme Lei Municipal Nº 1.494, de 13 de junho de 2017. Informações através do endereço eletrônico: www.licitacoesmunicipal.com.br e na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 16:00h.

Camocim - CE, 17 de dezembro de 2024.
ROZINEIDE CARLOS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Chamada Pública Nº 2024.11.18.001, publicado no DOU, dia 27 de novembro de 2024, seção 3, página 336.

O Município de Camocim, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a retificação da Chamada Pública Nº 2024.11.18.001. A Agente de Contratação do município de Camocim-CE, ao uso de suas atribuições, como público, a modificação do edital que tem por objetivo a correção do preâmbulo para retirar as disposições relacionadas ao PAA.

Bem como a alteração do item 7.3.2. do Edital para incluir expressamente a prioridade aos grupos formais e informais de mulheres agricultoras ficando designado a data de 18 de dezembro de 2024 às 09:00h para abertura das envelopes de habilitação e proposta de preços.

O Edital Retificado está à disposição dos interessados na sala da CPL, situada à Praça Severiano Morel, s/n, Bairro Centro, Camocim/CE.

Camocim - CE, 17 de dezembro de 2024.
ROZINEIDE CARLOS DE ARAÚJO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 2024121001. Origem: Pregão Nº 057-2024-PE-SRP. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, Contratado(a): Nori Med Produtos Hospitalares LTDA. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos para 10 (dez) leitos de UTI para o Hospital São Francisco de Canindé, CNES: 2527413, Município de Canindé-CE - MAPP 4907 - Convênio 081/2024. Valor Total: R\$ 534.534,80 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos). Programa de Trabalho: Exercício 2024 Atividade: 0802.103020171.2.087 Manutenção das Ações dos Programas de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subitem 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 534.534,80. Vigência: 12 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 2024121002. Origem: Pregão Nº 062-2024-PE-SRP. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, Contratado(a): Shopping Medicina Comércio e Representações LTDA. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos para 10 (dez) leitos de UTI para o Hospital São Francisco de Canindé, CNES: 2527413, Município de Canindé-CE - MAPP 4907 - Convênio 081/2024. Valor Total: R\$ 50.164,72 (cinquenta mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos). Programa de Trabalho: Exercício 2024 Atividade: 0802.103020171.2.037 Manutenção das Ações dos Programas de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subitem 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 50.164,72. Vigência: 12 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 2024121003. Origem: Pregão Nº 082-2024-PE-SRP. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, Contratado(a): M.X.R. Comércio de Equipamentos EIRELI. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos para 10 (dez) leitos de UTI para o Hospital São Francisco de Canindé, CNES: 2527413, Município de Canindé-CE - MAPP 4907 - Convênio 081/2024. Valor Total: R\$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais). Programa de Trabalho: Exercício 2024 Atividade: 0802.103020171.2.087 Manutenção das Ações dos Programas de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subitem 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 8.850,00. Vigência: 12 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2024.

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240215/0001-40**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 15 de maio de 2024

Horário da sessão pública: 08:30

Critério de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

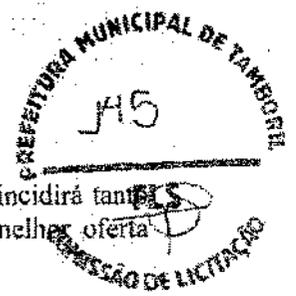
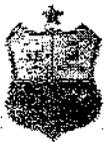
5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

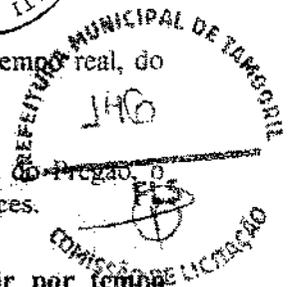
5.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

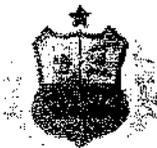
5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.



7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;

II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;



III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levantando-se conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

7.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.



9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;



9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às





penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

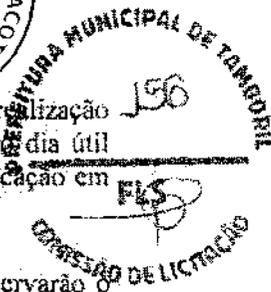
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

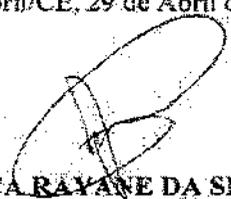
11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

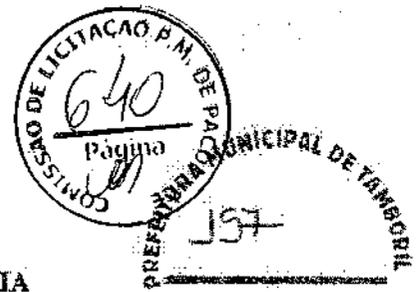
11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Tamboril/CE, 29 de Abril de 2024.


JÉSSICA RAYANE DA SILVA GOMES
SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240215/0001-40**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTOS	100.0	UND	1.278,00	127.800,00
	URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTOS - COM VISOR, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPAS COM 4 CHAVES, COM 6 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA. DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR 1,90M, PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM, PADRÃO POPULAR. MODELO: SEXTAVADO.				
02	URNA FUNERÁRIA INFANTIL	20.0	UND	713,33	14.266,60
	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - COM VISOR, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPAS COM 4 CHAVES, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA. DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46M, ALTURA 20CM, PADRÃO POPULAR. MODELO: SEXTAVADO.				
03	URNA FUNERÁRIA PARA RECÉM NASCIDO	10.0	UND	403,33	4.033,30
	URNA FUNERÁRIA PARA RECÉM NASCIDO - COM VISOR, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPAS COM 4 CHAVES, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA. DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 30CM, PARTE SUPERIOR OMBRO 35CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 80CM, NA PARTE SUPERIOR OMBRO 85CM, ALTURA 18CM, PADRÃO POPULAR. MODELO: SEXTAVADO.				
04	URNA FUNERÁRIA ADULTA EXTRA	20.0	UND	1.460,00	29.200,00
	URNA FUNERÁRIA ADULTA EXTRA - (PESO ATÉ 200KG), MODELO SIMPLES POPULAR, COM VISOR, MEDINDO 1,9M, ACABAMENTO EXTERNO: SEXTAVADO, COM 6 (SEIS) ALÇAS DURAS EM AÇO ZINCADO, COM 3 (TRÊS) CHAVETAS MODELO VASSORINHA, ACABAMENTO EM PINTURA FOSCA, DETALHE EM SERIGRAFIA, CONFECCÃO EM MADEIRA DE LEI TIPO MADURA E DURATEC, ACABAMENTO INTERNO TNT BRANCO E TRAVASSEIRO FIO, MONTAGEM EM GRAMPEADORA PNEUMÁTICA.				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 8 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de



1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 175.299,90 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

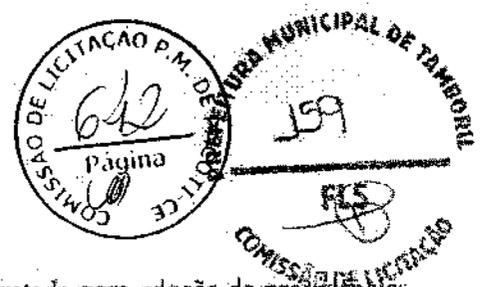
5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, São Pedro, Tamboril/CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso.

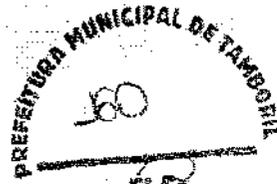
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que possam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.



8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da LN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);



8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante);

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0801.08.122.0037.2.054 - Manutenção do Fundo do Trabalho e Ação Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903215 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Tamboril/CE, 29 de Abril de 2024.


JÉSSICA RAYANE DA SILVA GOMES
SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000820240215000140



1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tamboril, situada no estado do Ceará, enfrenta a necessidade premente de adquirir urnas funerárias para atender adequadamente às demandas surgidas a partir dos óbitos ocorridos na região. Esta aquisição visa suprir um serviço essencial para a população, garantindo dignidade e respeito no momento do luto, um aspecto fundamental das políticas sociais voltadas ao bem-estar e à saúde pública.

A demanda por urnas funerárias categoriza-se em três tipos principais, com base na análise da faixa etária dos falecidos: urnas para adultos; urnas infantis, e urnas para recém-nascidos. A diferenciação entre os tipos de urnas se faz necessária para acomodar de maneira adequada e respeitosa os diferentes corpos, respeitando suas especificidades físicas e proporcionando às famílias opções que atendam suas necessidades e preferências neste momento delicado.

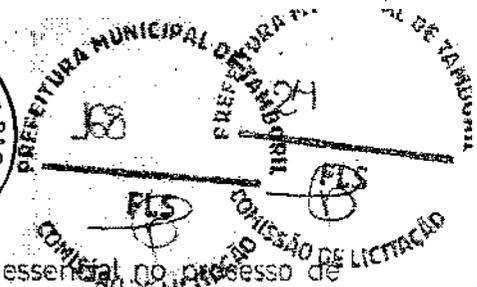
Este serviço, além de vital, requer uma abordagem sensível e eficaz na gestão de recursos públicos, visando atender às urgências de forma rápida e eficiente, sem descuidar da qualidade e da acessibilidade econômica para a população atendida pela Secretaria. A aquisição das urnas funerárias, portanto, não se restringe a uma simples transação comercial, mas representa um importante papel social desempenhado pelo município de Tamboril, implicando diretamente na qualidade do suporte ofertado aos munícipes em momentos de grande vulnerabilidade emocional.

Levando-se em consideração a estimativa de demanda anual, baseada em dados estatísticos de mortalidade local dos últimos anos, bem como a flutuação sazonal e o crescimento populacional estimado, a Secretaria busca através desta contratação assegurar a disponibilidade adequada de urnas funerárias, evitando tanto a escassez quanto o excesso de estoque, alinhando-se assim aos princípios de eficácia, eficiência e economicidade prescritos pela Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Trabalho e Ação Social	GABRIELA GOMES MARTINS CASTRO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação



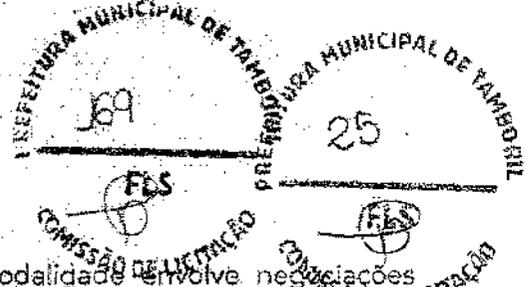
A definição dos requisitos da contratação é uma etapa essencial no processo de aquisição, visando assegurar que a solução escolhida atenda às necessidades específicas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tamboril-CE, em conformidade com princípios de sustentabilidade, legislações aplicáveis, e padrões mínimos de qualidade e desempenho. A escolha da solução mais apropriada deve considerar um equilíbrio entre custo, eficiência, durabilidade e impacto ambiental, alinhando-se às melhores práticas de sustentabilidade e às exigências legais pertinentes.

- **Requisitos Gerais:** As urnas funerárias devem atender aos padrões de qualidade e segurança, ser resistentes e adequadas para cumprir sua finalidade sem falhas prematuras. Devem, também, ser compatíveis com as dimensões especificadas para cada categoria (adulto, infantil e recém-nascido), e dotadas de características que facilitem seu transporte e manuseio.
- **Requisitos Legais:** Os fornecedores devem cumprir toda a legislação aplicável às urnas funerárias, incluindo normas de saúde, segurança e transporte. Especificamente, devem observar a Lei 14.133/2021 no que diz respeito ao processo licitatório e aos padrões de contratação pública. Ademais, é fundamental que respeitem as normativas ambientais vigentes, especialmente no que tange à procedência do material utilizado e ao seu processamento.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** As urnas devem ser produzidas com materiais provenientes de fontes sustentáveis e de maneira a minimizar o impacto ambiental. Considera-se desejável o uso de madeira de reflorestamento e de acabamentos menos poluentes. Critérios como redução da pegada de carbono, reciclabilidade e biodegradabilidade do material são essenciais para mitigar os impactos ambientais relacionados à fabricação e ao descarte das urnas.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Serviços pós-venda, incluindo garantias de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação;
 - Suporte técnico que ofereça orientações sobre a correta utilização e conservação das urnas;
 - Condições de entrega que garantam a integridade dos produtos, com a possibilidade de entregas parceladas conforme a demanda;
 - Fornecedores devem prover capacitação inicial aos funcionários da Secretaria no que tange ao manuseio e à conservação das urnas.

Ao definir os requisitos necessários à contratação, busca-se garantir que as urnas funerárias atendam integralmente às necessidades especificadas, sem incorporar exigências supérfluas que possam limitar a competitividade do certame. Assim, os requisitos aqui delineados são essenciais para o atendimento eficaz e eficiente da demanda por urnas funerárias, assegurando uma aquisição alinhada ao interesse público, à sustentabilidade e às melhores práticas do mercado.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizado para a aquisição de urnas funerárias pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tamboril-CE explorou diversas soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos. As alternativas avaliadas incluíram:



- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve negociações diretas com fabricantes ou revendedores de urnas funerárias, considerando especificações técnicas, preços, prazos de entrega e condições de pagamento.
- Contratação através de terceirização: Esta solução envolve a contratação de uma empresa especializada que será responsável não apenas pelo fornecimento das urnas funerárias, mas também por serviços adicionais, como suporte e manutenção.
- Formas alternativas de contratação: Inclui métodos como compras compartilhadas com outros municípios, para obtenção de melhores preços e condições em virtude do aumento quantitativo da demanda.

Após uma análise cuidadosa das opções disponíveis e das necessidades específicas desta contratação, a solução mais adequada identificada foi a contratação direta com o fornecedor. Esta opção permitirá maior controle sobre a qualidade das urnas funerárias, garantindo que estas atendam plenamente às especificações técnicas requeridas pela Secretaria. Ademais, a negociação direta com o fornecedor possibilita uma melhor negociação de preços e prazos de entrega, aspectos cruciais para a eficiência da gestão de recursos públicos e para o atendimento das necessidades da população de Tamboril-CE de maneira ágil e adequada.

A escolha da contratação direta com o fornecedor também é respaldada pela disponibilidade de empresas locais e regionais capazes de atender à demanda, conforme evidenciado no levantamento de mercado. Essa abordagem apoia a economia local e reduz os custos logísticos, contribuindo adicionalmente para a sustentabilidade e responsabilidade social da contratação.

5. Descrição da solução como um todo

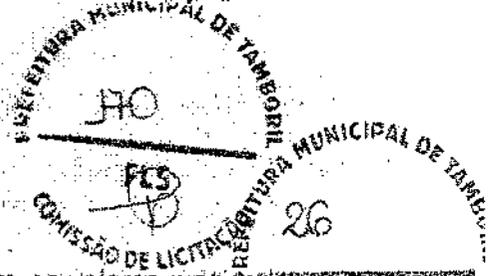
A solução proposta para a aquisição de urnas funerárias, compreendendo os itens para adultos, infantil, recém-nascidos e adultos extra (para peso até 200kg), é delineada considerando um processo de pesquisa e análise criteriosa, fundamentada na Lei 14.133/2021. Esta lei, que regula as licitações e contratos administrativos, estabelece os princípios e diretrizes para as contratações públicas, assegurando a obtenção de soluções que atendam de maneira eficaz e eficiente às necessidades do serviço público, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável (conforme o Art. 5º).

Apropriadamente, a solução identificada emerge como a mais adequada existente no mercado, alinhada estritamente ao princípio da eficiência e do planejamento, conforme estabelecido no Art. 40 e Art. 18 da Lei 14.133/2021. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) fundamenta-se na imprescindibilidade de garantir urnas funerárias que cumpram com requisitos específicos de qualidade, durabilidade e acessibilidade, observando as necessidades particulares dos cidadãos atendidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tamboril-CE.

Ademais, a decisão pela especificação detalhada e pela seleção dos itens a serem adquiridos levou em consideração o levantamento de mercado (Art. 18, incisos IV e V, da Lei 14.133/2021), o qual indicou que tais especificações são as mais adaptáveis às variações de necessidades dentro da comunidade servida. A pesquisa detalhada e a análise das alternativas disponíveis justificaram tecnicamente a escolha da solução proposta, conforme demanda o Art. 23 da lei em questão, garantindo que o valor



Prefeitura de Tamboril



estimado para a contratação esteja em conformidade com os valores praticados no mercado e reflita uma economia de escala.

Este ETP, ao optar por urnas funerárias que incluem diversos tipos e tamanhos fundamenta sua seleção na procura por uma solução que não só atenda às necessidades imediatas da população de Tamboril-CE mas também proporcione um manejo respeitoso e digno nas ocasiões de luto, refletindo os valores sociais e culturais da comunidade. A escolha pela diversificação das urnas, contemplando especificações distintas, assegura a inclusividade e a sensibilidade do serviço público frente às diferentes demandas, respeitando as diferenças individuais e familiares na aquisição de urnas funerárias.

Em conclusão, a solução completa para a aquisição de urnas funerárias, tal como proposta neste Estudo Técnico Preliminar, é validada pela sua adequação técnica, econômica e pela sua aderência aos preceitos da Lei 14.133/2021. Além disso, evidencia-se como a opção mais coerente e adequada existente no mercado, atendendo práticas de economicidade, eficiência e de melhor atendimento ao interesse público.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	URNAS FUNERARIAS PARA ADULTOS	100.000	Unidade
Especificação: URNAS FUNERARIAS PARA ADULTOS - com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: largura parte inferior 190cm, parte superior 195cm, altura 22cm, padrão, popular. Modelo: sextavado.			
2	URNA FUNERARIA INFANTIL	20.000	Unidade
Especificação: URNA FUNERARIA INFANTIL - com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chaves, com 4 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão, popular, modelo: sextavado.			
3	URNA FUNERARIA PARA RECEM NASCIDO	10.000	Unidade
Especificação: URNA FUNERARIA PARA RECEM NASCIDO - com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chaves, com 4 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: largura parte inferior ombro 30cm, parte superior ombro 35cm, comprimento parte inferior 80cm, na parte superior ombro 85cm, altura 18cm, padrão, popular, modelo: sextavado.			
4	URNA FUNERARIA ADULTA EXTRA	20.000	Unidade
Especificação: URNA FUNERARIA ADULTA EXTRA - (peso até 200kg), modelo simples popular, com visor, medindo 1,9m, acabamento externo, sextavado, com 6 (seis) alças duras em aço zincado, com 3 (três) chavetas, modelo vasentinha, acabamento em pintura fosca, detalhes em serigrafia, confecção em madeira de lei tipo madura e duratec, acabamento interno em branco e travas de fio, montagem em grúpedadora pneumática.			

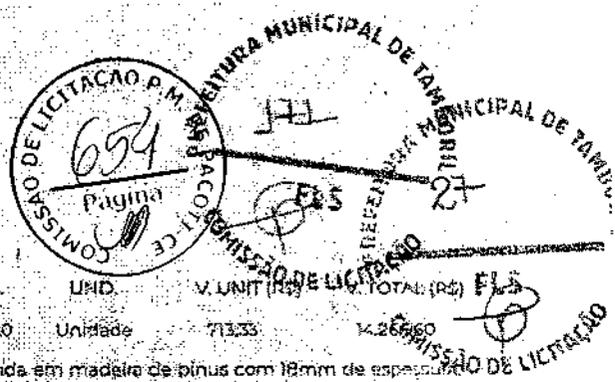
7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	URNAS FUNERARIAS PARA ADULTOS	100.000	Unidade	1.278,00	127.800,00

Especificação: URNAS FUNERARIAS PARA ADULTOS - com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: largura parte inferior 190cm, parte superior 195cm, altura 22cm, padrão, popular. Modelo: sextavado.



Prefeitura de Tamboril



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UMD.	V. UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL	20.000	Unidade	713,33	14.266,60
Especificação: URNA FUNERÁRIA INFANTIL - com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chaves, com 4 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão: popular, modelo: sextavado.					
3	URNA FUNERÁRIA PARA RECÉM NASCIDO	10.000	Unidade	403,33	4.033,30
Especificação: URNA FUNERÁRIA PARA RECÉM NASCIDO - com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chaves, com 4 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: largura parte inferior ombro 30cm, parte superior ombro 35cm, comprimento parte inferior 80cm, na parte superior ombro 85cm, altura 18cm, padrão: popular, modelo: sextavado.					
4	URNA FUNERÁRIA ADULTA EXTRA	20.000	Unidade	1.460,00	29.200,00
Especificação: URNA FUNERÁRIA ADULTA EXTRA - (peso até 200kg), modelo simples popular, com visor, medindo 1,9m, acabamento externo: sextavado, com 6 (seis) alças duras em aço zincado, com 3 (três) chavetas modelo vassourinha, acabamento em pintura fosca, detalhe em serigrafia, confecção em madeira de lei tipo maduro e duratec, acabamento interno tnt branco e travaseiro fio, montagem em grameadeira pneumática.					

Desse modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 175.299,90 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após uma cuidadosa avaliação da divisibilidade do objeto da licitação, destinado à aquisição de urnas funerárias para atender às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tamboril-CE, concluiu-se pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento deste objeto. A análise considerou os seguintes pontos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto da licitação, consistindo em urnas funerárias de diferentes categorias (adultos, infantil e recém-nascido), é tecnicamente divisível. No entanto, a divisão deste objeto poderia prejudicar a uniformidade e a qualidade das urnas adquiridas, impactando diretamente na eficácia dos resultados pretendidos pela Administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise detalhada indicou que a divisão do objeto resultaria em perda significativa de economia de escala. Isso se deve ao fato de que a aquisição consolidada das urnas funerárias permite a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento, enquanto a divisão aumentaria os custos operacionais e administrativos sem proporcionar benefícios adicionais.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Constata-se que o mercado de fornecedores de urnas funerárias, embora competitivo, poderia não se beneficiar significativamente do parcelamento devido à especificidade e à sensibilidade do objeto licitado. A decisão pelo não parcelamento visa garantir não apenas economia para a Administração, mas também a qualidade e a dignidade no atendimento às finalidades sociais do objeto.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Dessa forma, justifica-se claramente que o parcelamento do objeto em questão acarretaria prejuízos substanciais, como a perda de economia de escala e impacto negativo nos resultados qualitativos pretendidos, comprometendo a eficiência na aquisição e a eficácia na atenção às necessidades sensíveis da população.



- Análise do Mercado: A decisão está alinhada às práticas do setor econômico em questão, conforme demonstrado por uma análise do mercado de urnas funerárias. Esta análise reiterou que a aquisição unificada é a prática mais vantajosa e eficaz para o contexto específico da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tamboril-CE.

Em resumo, após considerar todas as variáveis relevantes, incluindo a necessidade de promover a eficiência no uso dos recursos públicos e garantir a dignidade dos serviços funerários prestados à população, conclui-se pela não divisão do objeto em lotes. Esta decisão foi tomada com base em sólidas justificativas técnicas, econômicas e sociais, visando o melhor interesse público.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para aquisição de urnas funerárias para atender às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Tamboril-CE encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro em curso. Este planejamento, devidamente aprovado e incorporado às diretrizes orçamentárias do município, prevê expressamente a necessidade de aquisições que garantam a adequada prestação de serviços funerários à população, enquadrando-se, portanto, nesta específica ação a aquisição de urnas funerárias nas categorias adulto, infantil, recém-nascido e adulto extra.

A contratação está direcionada para suprir demandas identificadas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, órgão responsável por coordenar ações no âmbito da assistência social no município, sendo evidenciada pela análise de dados estatísticos de mortalidade e pela previsão de demanda por tais insumos. A inclusão desta necessidade no Plano Anual de Contratações foi resultado de um minucioso processo de planejamento, que levou em consideração estudos técnicos preliminares, análises de viabilidade, e consulta pública para garantir o alinhamento integral com as necessidades e expectativas do serviço público municipal.

O processo de aquisição foi estrategicamente planejado para garantir a eficiência do gasto público, promover a economicidade e assegurar o atendimento das necessidades da população de forma digna e respeitosa. A decisão por não adotar o sistema de registro de preços para esta contratação específica foi igualmente pautada em análises contidas no Plano de Contratações, que apontaram para a vantagem de se realizar um processo licitatório focado para a compra direta, considerando as particularidades do mercado fornecedor e a estimativa de demanda para o período.

É essencial destacar que tal alinhamento com o planejamento estratégico e orçamentário do município de Tamboril-CE reforça o compromisso da Administração Pública com a gestão eficaz e transparente de recursos, além de estar plenamente conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a importância do planejamento na fase preparatória das contratações públicas.

10. Resultados pretendidos



Prefeitura de Tamboril



A aquisição de urnas funerárias para atender às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tamboril-CE visa alcançar resultados substanciais em termos de eficiência administrativa, economicidade e satisfação social, em conformidade com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Primeiramente, pretende-se garantir a disponibilidade imediata de urnas funerárias de diferentes categorias (adultos, infantil e recém-nascido), para que a Secretaria possa atender de maneira digna e respeitosa às demandas da população em um momento tão sensível como é o do luto, alinhando-se ao princípio da eficiência e do interesse público, conforme preconizado pelo Art. 5º da referida lei.

Além disso, busca-se promover a economicidade ao assegurar a aquisição de urnas a preços justos e competitivos, mediante processo licitatório conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que versa sobre a estimativa de preços compatíveis com o mercado. Espera-se que este procedimento resulte na maximização dos recursos públicos disponíveis, evitando despesas injustificadas e proporcionando o melhor uso possível do orçamento destinado à assistência social.

Outro resultado pretendido é o fortalecimento da transparência e da competitividade entre fornecedoras, em conformidade com os Arts. 11 a 12 da Lei 14.133/2021, que enfatizam a igualdade e a publicidade como premissas para a seleção da proposta mais vantajosa. Ao abrir a possibilidade para que diversos fornecedores participem do certame, a Administração Pública incentiva não apenas a concorrência leal, mas também a qualidade dos produtos oferecidos.

Adicionalmente, esta aquisição está alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), na medida em que se prioriza, sempre que possível, a contratação de fornecedores locais, fomentando a economia da região e reduzindo os impactos ambientais associados ao transporte dos produtos até o município de Tamboril-CE.

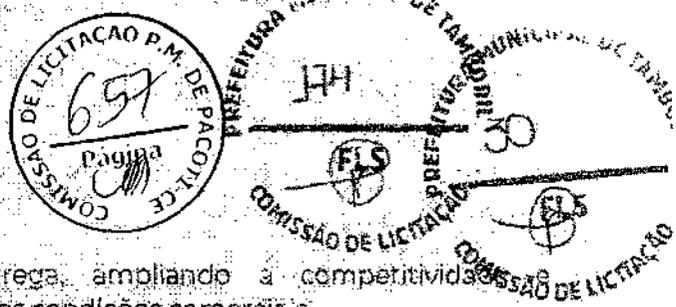
Finalmente, pretende-se assegurar a adequação das urnas às necessidades específicas da população atendida, garantindo que os produtos estejam em consonância com os requisitos técnicos e de qualidade descritos no termo de referência e no Art. 40 da Lei 14.133/2021. Isso inclui a adequação às dimensões, materiais e outras especificações necessárias para que o serviço prestado ao cidadão esteja de acordo com o devido respeito e dignidade que o momento demanda.

Em suma, os resultados almejados com a presente contratação sustentam-se solidamente nos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021, buscando promover uma gestão pública eficiente, transparente, econômica e socialmente responsável.

II. Providências a serem adotadas

Para garantir a eficácia na aquisição de urnas funerárias e atender plenamente às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tamboril-CE, as seguintes providências devem ser adotadas:

1. Identificação de Fornecedores: Realizar um novo levantamento detalhado para identificar fornecedores adicionais que possam atender às especificações



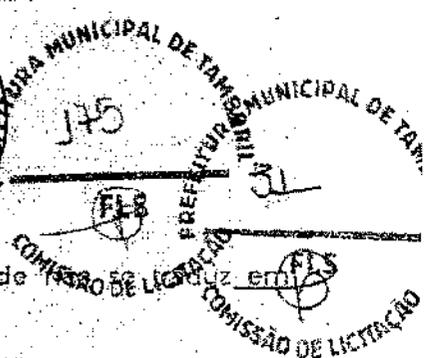
- técnicas e aos requisitos de entrega, ampliando a competitividade potencializando a obtenção de melhores condições comerciais.
2. Revisão de Especificações: Revisitar as especificações dos itens a serem adquiridos, para assegurar que estão alinhadas com as melhores práticas de mercado e as necessidades reais da população atendida, sem superestimar ou subestimar as características técnicas das urnas funerárias.
 3. Negociação de Condições: Engajar em negociações avançadas com fornecedores pré-selecionados com base no levantamento de mercado para discutir prazos de entrega, condições de pagamento, possíveis descontos por volume e garantias estendidas, assegurando a aquisição sob as condições mais vantajosas.
 4. Garantia de Qualidade: Estabelecer mecanismos de controle de qualidade para as urnas funerárias, incluindo a criação de checkpoints para inspeção dos produtos na recepção e critérios rigorosos para aceitação, garantindo conformidade absoluta com as especificações contratuais.
 5. Capacitação de Colaboradores: Implementar um programa de capacitação para os servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e operacionalização do contrato, com ênfase nas especificidades técnicas das urnas funerárias, procedimentos de recebimento e inspeção, e gestão contratual, assegurando competência efetiva para a administração do contrato.
 6. Plano de Logística e Armazenamento: Desenvolver um plano detalhado para a logística de entrega e armazenamento adequado das urnas, prevenindo danos e deterioração do estoque, garantindo disponibilidade imediata quando necessário.
 7. Acompanhamento e Avaliação: Estabelecer procedimentos para monitoramento contínuo do contrato, incluindo avaliação da performance do fornecedor, conformidade do produto, e satisfação do usuário final, permitindo intervenções tempestivas em caso de desvios.
 8. Mecanismos de Ajuste Contratual: Prever mecanismos ágeis para ajustes contratuais, caso se identifiquem demandas adicionais ou alterações nas necessidades durante a vigência do contrato, assegurando flexibilidade sem comprometer a continuidade e qualidade do fornecimento.

Essas providências visam garantir a contratação eficiente, econômica e satisfatória de urnas funerárias, cumprindo com as expectativas da administração pública e da população atendida, dentro dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela não adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de urnas funerárias para atender às necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tamboril-CE fundamenta-se em várias considerações estratégicas e técnicas, em conformidade com os princípios e jurisprudências estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Primeiramente, o Art. 83 da Lei nº 14.133/2021 estipula que a existência de preços registrados implica um compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar. Esta flexibilidade é uma característica valiosa do registro de preços: concorda, para a necessidade específica de fornecimento de urnas funerárias – que demanda uma resposta rápida às necessidades emergenciais do município e quantidades previamente definidas anualmente com



base em dados históricos de mortalidade – essa flexibilidade traz vantagem operacional ou econômica significativa.

Adicionalmente, o Art. 62 da referida Lei indica a necessidade de o planejamento das contratações públicas atender ao princípio da eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração. A adoção de um sistema de registro de preços para a aquisição de urnas funerárias, considerado o volume e a previsibilidade da demanda anual, indicada pelos dados históricos da região, poderia não resultar na economia esperada em função da especificidade e da sensibilidade do produto, que requer atendimento adequado e tempestivo às famílias envolvidas.

Outra razão para a não adoção do sistema de registro de preços é relacionada ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o planejamento de compras deve garantir a economicidade e atendimento às necessidades da administração. Sendo assim, a análise do padrão de demanda pelas urnas funerárias – com quantidades e tipos específicos (adultos, infantil e recém-nascido) – sugere que a realização de licitações específicas com fundamento na real demanda proporcionará melhor adequação aos preços de mercado, garantindo economicidade e eficácia na gestão de recursos públicos.

Por fim, é pertinente mencionar que a sistemática do registro de preços, conforme previsto nos Art. 82 e 83 da Lei 14.133/2021, pode ser mais eficaz em situações onde a demanda por bens ou serviços apresenta variação significativa ou é incerta. No caso da aquisição de urnas funerárias para o município de Tamboril-CE, a previsão de demanda baseada em dados estatísticos dos últimos anos permite um planejamento de compras mais assertivo e justifica a opção por licitações específicas em detrimento do registro de preços.

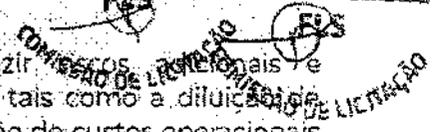
Em vista do exposto, com base nas provisões da Lei nº 14.133/2021 e após avaliação criteriosa da natureza da demanda, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços como estratégia de contratação para a aquisição de urnas funerárias, visando assegurar a gestão eficiente dos recursos públicos e atendimento adequado às necessidades do município de Tamboril-CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, especificamente seu art. 15, opta-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio na licitação para aquisição de urnas funerárias pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tamboril-CE. Esta decisão está fundamentada sob diversos aspectos relevantes ao objeto contratual e à natureza da contratação.

A complexidade técnica e logística para o fornecimento de urnas funerárias não justifica a necessidade ou vantagem na composição de consórcios para tal fim. Contratações desta natureza, pela sua simplicidade e especificidade, requerem agilidade e precisão no fornecimento dos bens, características essas que podem ser comprometidas pela gestão compartilhada entre múltiplas entidades consorciadas.

Ademais, considerando o princípio da eficiência e o objetivo de obter o resultado mais vantajoso para a administração pública, estipulado no art. 4º e no art. 11 da Lei nº



14.133/2021, a formação de consórcios poderia introduzir complexidades desnecessárias ao processo de contratação, tais como a diluição de responsabilidades entre os consorciados e a potencial elevação de custos operacionais e administrativos que, por sua vez, poderiam repercutir na composição dos preços ofertados, contrariando diretrizes de economicidade e eficiência preconizadas pela legislação em vigor.

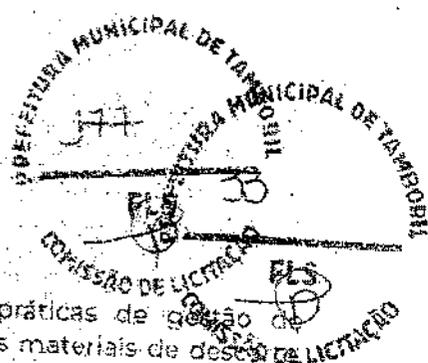
Além disso, a vedação de participação de empresas na forma de consórcio alinha-se com o interesse público ao prevenir possíveis limitações na competição, conforme orienta o art. 11, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assegura tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição. A experiência tem mostrado que a abertura para consórcios em contratações de menor complexidade e volume pode, inadvertidamente, restringir a participação de pequenas e médias empresas locais, cuja capacidade de formação de consórcios é limitada quando comparada a grandes grupos empresariais.

Frete a essas considerações, e com respaldo nos princípios da eficiência, moralidade, igualdade e busca pelo fornecimento mais vantajoso, optamos por vedar a participação de empresas na forma de consórcio para esta licitação, visando a maximização dos benefícios ao erário e à comunidade servida pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tamboril-CE.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a necessidade de alinhamento com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito ao desenvolvimento nacional sustentável, que abrange a preocupação com a minimização de impactos ambientais, a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Tamboril-CE compromete-se a adotar uma série de medidas mitigadoras em consonância com os princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental. Embora os impactos específicos não sejam citados, as seguintes estratégias serão implementadas:

- Utilização de materiais sustentáveis: Na confecção das urnas funerárias, será priorizada a utilização de madeiras certificadas provenientes de manejo florestal responsável, bem como de outros materiais que minimizem os impactos ao meio ambiente, em conformidade com os requisitos de baixo consumo de recursos enunciados no art. 18, XII da Lei nº 14.133/2021.
- Logística reversa: Conforme apontado no mesmo dispositivo legal, art. 18, XII, será incentivada a implementação de programas de logística reversa para as urnas funerárias, de modo a promover o reaproveitamento ou a reciclagem de materiais, contribuindo para a redução de geração de resíduos sólidos.
- Eficiência energética: O processo de produção das urnas também será revisado para assegurar a adoção de medidas que promovam a eficiência energética, minimizando o consumo de energia elétrica e de recursos hídricos, de acordo com as melhores práticas de sustentabilidade empresarial e os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
- Capacitação e conscientização: A fim de garantir a efetiva implementação dessas medidas, fornecedores e colaboradores serão objeto de programas de capacitação e conscientização sobre práticas de sustentabilidade e gestão ambiental responsável, visando assegurar o comprometimento de toda a cadeia



produtiva com a diminuição de impactos ambientais.
• Gestão de resíduos: Adicionalmente, serão adotadas práticas de gestão de resíduos apropriadas, garantindo a correta disposição dos materiais de descarte bem como a reciclagem sempre que possível, contribuindo para o cumprimento das políticas nacionais de resíduos sólidos.

Essas medidas refletem o compromisso desta Entidade em alinhar suas ações de aquisição e contratação às exigências de sustentabilidade e cuidado ambiental previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurando não apenas a conformidade legal, mas também contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a proteção do meio ambiente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado no âmbito da Lei nº 14.133/2021, objetiva a aquisição de urnas funcionais para atender às necessidades da Secretaria do Trabalho, e Assistência Social da Município de Tamboril-GE, evidenciando-se um processo de contratação fundamentado na transparência, na eficiência, e no atendimento ao interesse público, valores estes que são pilares na nova lei de licitações.

Considerando as informações coletadas e analisadas durante a elaboração deste estudo, com base no art. 6º, inciso XX, e no § 1º do art. 18, que preveem a necessidade de descrição detalhada da contratação, justificando a razão pela qual a solução escolhida representa a melhor solução para o problema identificado, este estudo identificou a demanda anual de urnas funcionais - para adultos, infantis e recém-nascidos - com base em dados estatísticos recentes, estimou quantitativos, bem como avaliou a capacidade de atendimento por parte de diversos fornecedores no mercado local e regional.

A justificativa para a contratação está de acordo com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente a eficiência e a economicidade, como estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e sob o pretexto de não adotar o sistema de registro de preços foi baseada em uma análise detalhada das condições de mercado e na previsibilidade da demanda, o qual não justifica tal sistema conforme os critérios do art. 82 e segs. da referida Lei, por não se tratar do desenvolvimento de aquisições previsto e pela capacidade de resposta imediata às demandas locais identificadas.

Quanto à verificação da participação de empresas na forma de consórcio, prevista no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, concluiu-se que não é aplicável para o escopo da contratação em vista, pois objetiva-se garantir a máxima eficiência e agilidade possíveis no fornecimento dos itens, cada um deles tendo total capacidade operacional e responsabilidade direta sobre os itens a serem fornecidos.

Este estudo também considerou os aspectos ambientais e sociais envolvidos, confermando-se com o dever das licitações públicas promoverem o desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 17 da referida Lei, sob as exigências de garantias e suporte pós-venda, assegurando assim a máxima eficiência econômica, como também a adoção de práticas sustentáveis, incluindo a adoção de uma cadeia de

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura de Tamboril



suprimentos responsável e sustentável.

Portanto, a avaliação técnica e econômica realizada revela que a contratação proposta é não só viável, mas também estritamente alinhada com os objetivos de promover uma gestão pública eficaz, responsável e alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Destaca-se, portanto, o posicionamento favorável à realização desta contratação, recomendando-se sua execução sob as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com estrita observância aos procedimentos nela estabelecidos para as licitações e contratações públicas.

Tamboril / CE, 21 de março de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Lilian Silva de Sousa
LILIAN SILVA DE SOUSA
PRESIDENTE

[Handwritten signatures]



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240215/0001-40
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024/PE
CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O(A), com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/ME sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JÉSSICA RAYANE DA SILVA GOMES, Matrícula Funcional nº Nove, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20240215/0001-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2024/PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE**, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 8 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de: ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~
(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20 de fevereiro de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

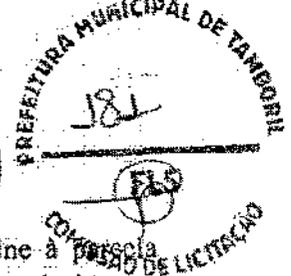
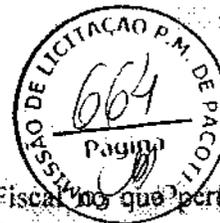
8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

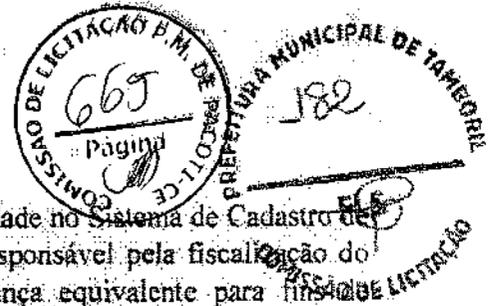
9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

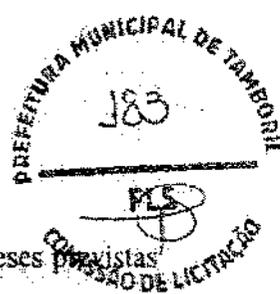
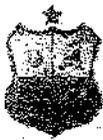
9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

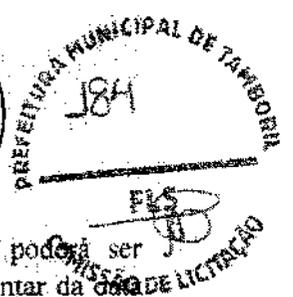
11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

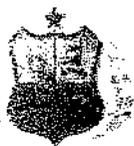
11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Secretaria Municipal de Assistência Social na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao § 2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tamboril para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Tamboril/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

07.705.817/0001-04

JÉSSICA RAYANE DA SILVA GOMES
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Estado do Ceará - Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Sertão de Inhambuns. A Comissão de Contratação, localizada na Av. Salustiana Henrique da Silva, Nº 06, Horto de Alves, Parambu, Estado do Ceará, torna público aos interessados que no dia 17 de maio de 2024, às 09h:00min, realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica Nº 2024.05.02.001, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção da segunda etapa da Central Municipal de Resíduos - CMR, junto ao Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos dos Sertões de Inhambuns. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08:00 às 17:00hrs, ou pelo site: <https://cpmrrsai.ce.gov.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - https://pncp.gov.br/app/editais?g=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Parambu - CE, 02 de maio de 2024. Antônia Pereira Moraes - Agente de contratação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação. O Município de Pacajus, avisa que no dia 17 de Maio de 2024 às 08:00 horas, abrirá licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Registro de preços Nº 2024.04.26.002-PERP, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de eletrodomésticos e produtos perecíveis para atender a Rede Municipal de Ensino de Interesse da Secretaria de Educação do Município de Pacajus, para qual solicitamos as providências necessárias, conforme Edital e anexos disponíveis na Comissão de Licitação, no site <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site TCE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Marcos Alan Cosmo de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. Pacajus-CE, 30 de Abril de 2024.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/24-PF-PMAS-OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE PUBLICAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL PARA OS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 14 DE MAIO DE 2024 (14/05/2024), ÀS 08:00HS PELO SITE WWW.NOVOBBNET.COM.BR. REFERENCIAL EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO. FERNANDO FRANÇA SILVEIRA - PREGOIEIRO.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 011/2024/PE - A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 08h30min, do dia 15 de Maio de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2tecnologia.com.br/>, Pregão Nº 011/2024/PE. Objeto: Aquisição de urnas funerárias para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Tamboril-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2tecnologia.com.br/>, <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. Informações pelo Telefone: (88) 99226-6608 ou no endereço: Rua Germaniano Rodrigues de Farias, S/Nº, São Pedro, Tamboril-CE. Pedro Hugo Saraiva Barbosa - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação. O Município de Pacajus, avisa que no dia 15 de Maio de 2024 às 09:00 horas, abrirá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de Registro de Preços Nº 2024.04.23.003 - PERP, do tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto com ferragens, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano/SIDU da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, conforme edital e anexos disponíveis na Comissão de Licitação, no site <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site TCE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Bruno Pereira Figueireda - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Pacajus-CE, 30 de Abril de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Licitação. O Município de Pacajus, avisa que no dia 15 de maio de 2024 às 08:00 horas, abrirá licitação na modalidade Pregão Eletrônico de registro de Preços Nº 2024.04.23.002- PERP, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de postes com placas de Rua (Logradouro) para identificação de Ruas e Bairros do Município, para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano/SIDU da Prefeitura Municipal de Pacajus/CE, conforme edital e anexos disponíveis na Comissão de Licitação, no site <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site TCE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Bruno Pereira Figueireda - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Pacajus-CE, 30 de abril de 2024.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação. Extrato do 1º Termo Aditivo dos contratos resultantes da Adesão nº 01.001/2023 - Diversas: nº 01.001/2023-A-Educação - Contratada: Francisco Wagner da Silva, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Wagner Ferreira da Silva. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de dedetização, descupinização e desinfestação para atender os diversos prédios da Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação do município de Quixadá/CE. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 03 meses a partir de 31 de dezembro de 2023. Signatário: Verúzia Jardim de Queiroz. Data das assinaturas: 29 de dezembro de 2023.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria de Educação. Extrato do 2º Termo Aditivo dos contratos resultantes da Adesão nº 01.001/2023 - Diversas: nº 01.001/2023-A-Educação - Contratada: Francisco Wagner da Silva, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Wagner Ferreira da Silva. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de dedetização, descupinização e desinfestação para atender os diversos prédios da Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Educação do município de Quixadá/CE. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 03 meses a partir de 31 de março de 2024. Signatário: Verúzia Jardim de Queiroz. Data das assinaturas: 04 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Cascavel. A Agente de Contratação/Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob o nº 2904.01/2024-PERP, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a Aquisição de Material Gráfico para atender as demandas das Diversas Secretarias do Município de Cascavel/CE, via Sistema Registro de Preços. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.hil.org.br e www.tce.ce.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o prazo de Cadastro das Propostas até o dia 14 de maio de 2024 às 07h30min, abertura das propostas às 08h00min e a fase da disputa de lances às 09h00min (Horário de Brasília). Cascavel - CE, 30 de abril de 2024. Vânia de Souza Pinheiro - Agente de Contratação/Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Cascavel. A Agente de Contratação/Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob o nº 2904.02/2024-PERPP do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a Aquisição Refeições Prontas, Lanches e Gêneros Alimentícios, via Sistema Registro de Preços. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.hil.org.br e www.tce.ce.gov.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o prazo de Cadastro das Propostas até o dia 14 de maio de 2024 às 12h00min, abertura das propostas às 13h30min e a fase da disputa de lances às 14h00min (Horário de Brasília). Cascavel - CE, 30 de abril de 2024. Vânia de Souza Pinheiro - Agente de Contratação/Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Pregão Nº 2024.04.25.001. O(A) Fundo Municipal de Saúde, através do(s) seu(s) Pregoeiro(a), torna público que realizará às 08:00h, do dia 15 de maio de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2tecnologia.com.br/>, Pregão nº 2024.04.25.001. Objeto: aquisição de material permanente para atender as demandas administrativas da Secretaria de Saúde de Solonópole/CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://pncp.gov.br/> - <https://www.solonopole.ce.gov.br/> - <https://compras.m2tecnologia.com.br/>. Informações pelo telefone: (88) 3518-1387 ou no endereço: Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole/CE. Solonópole/CE, 02 de maio de 2024. Maria Mônica Barbosa - Pregoeira.

192



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/2024/PE

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tamboril e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 202/2024, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 00008.20240215/0001-40, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 011/2024/PE.

Modo de disputa: **Aberto e fechado**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.**

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas.

PROPOSTAS RECEBIDAS

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	ME/EPP	VALOR (R\$)	DATA/HORA
27.095.630/0001-43	L RODRIGUES VIEIRA ME	SIM	175.170,00	08/05/2024 16:30:14
11.539.841/0001-93	ANTONIO L. B. ALVES	SIM	173.000,00	09/05/2024 15:49:20
04.734.220/0001-08	MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA	SIM	174.700,00	09/05/2024 15:51:10

Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

ITEM 1 - URNAS FUNERARIAS PARA ADULTOS

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo(a) pregoeiro(a).

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)	DATA/HORA
04.734.220/0001-08	MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA	SIM	SIM	100,0	1.275,00	127.500,00	09/05/2024 15:51:10
MARCA: AL ARAGÃO ALMIRDA MS. FABRICANTE: AL ARAGÃO ALMIRDA MS MODELO / VERSÃO: SEXTAVADO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: URNAS FUNERARIAS PARA ADULTOS - COM VISOR, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PENUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TELA DO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZADO AO BRILHO, TAMPA COM 4 CHAVES, COM 6 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARAFUSO, DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR 1,90M, PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 27CM, PADRÃO, POPULAR, MODELO SEXTAVADO.							



Prefeitura de Tamboril



11.539.841/0001-98	ANTONIO L. B. ALVES	SIM	SIM	100,0	1.270,00	127.600,00	09/05/2024 15:40:20
MARCA: BRUSCHIEDA FABRICANTE: - MODELO / VERSÃO: - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTOS - COM VISOR, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA COM 4 CHAVES, COM 6 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARRERA. DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR 1,90M, PARTE SUPERIOR 1,95M, ALTURA 22CM, PADRÃO, POPULAR, MODELO SEXTAVADO.							
27.095.630/0001-43	L. RODRIGUES VIEIRA ME	SIM	SIM	100,0	1.277,00	127.700,00	08/05/2024 16:30:14
MARCA: PROPRIA FABRICANTE: - MODELO / VERSÃO: - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTOS - COM VISOR, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA COM 4 CHAVES, COM 6 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARRERA. DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR 1,90M, PARTE SUPERIOR 1,95M, ALTURA 22CM, PADRÃO, POPULAR, MODELO SEXTAVADO.							

LANCES

(Lances com * na frente foram excluídos pelo(a) pregoeiro(a)).

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
INÍCIO	INICIADA A ETAPA DE LANCE ABERTO COM DURAÇÃO DE 15 MINUTOS			15/05/2024 08:55:11
LANCE REGISTRADO	LANCE REGISTRADO	04.734.220/0001-08	1.259,0000	15/05/2024 08:59:43
LANCE REGISTRADO	LANCE REGISTRADO	11.539.841/0001-98	1.249,0000	15/05/2024 09:09:53
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A DISPUTA DA ETAPA DE LANCE ABERTO			15/05/2024 09:10:11
INÍCIO	INICIADA A FASE COM FECHAMENTO IMINENTE DE ATÉ 10 MINUTOS (TEMPO SORTEADO PELO SISTEMA: 08:44)			15/05/2024 09:10:11
LANCE		04.734.220/0001-08	1.235,0000	15/05/2024 09:10:18
LANCE		11.539.841/0001-98	1.200,0000	15/05/2024 09:11:09
LANCE		04.734.220/0001-08	1.190,0000	15/05/2024 09:11:25
LANCE		11.539.841/0001-98	1.180,0000	15/05/2024 09:12:12
LANCE		04.734.220/0001-08	1.170,0000	15/05/2024 09:16:20
LANCE		11.539.841/0001-98	1.160,0000	15/05/2024 09:16:36
LANCE		04.734.220/0001-08	1.150,0000	15/05/2024 09:18:11
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A DISPUTA DA FASE DE FECHAMENTO IMINENTE			15/05/2024 09:18:55
INÍCIO	INICIADA A ETAPA DE LANCE FECHADO COM DURAÇÃO DE 5 MINUTOS			15/05/2024 09:18:55
CLASSIFICADO	PARTICIPANTE(S)	04.734.220/0001-08	1.150,0000	-
	CLASSIFICADO(S)	11.539.841/0001-98	1.160,0000	0,87%

Roberto



Prefeitura de Tamboril



		98		
		27.095.630/0001-43	1.277.0000	11/04/2024 14:40
LANCE	LANCE DE ETAPA FECHADA REGISTRADO	04.734.220/0001-08	500,0000	15/05/2024 09:19:56
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A DISPUTA DA ETAPA DE LANCE FECHADO			15/05/2024 09:23:55
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A FASE DE LANCES			15/05/2024 09:26:54
PROPOSTA ACEITA	PROPOSTA ACEITA PARA A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/ME Nº 04.734.220/0001-08, NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)			15/05/2024 11:32:03
HABILITADO	HABILITADA A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/ME Nº 04.734.220/0001-08			15/05/2024 13:39:40
DECLARADO VENCEDOR	DECLARADO VENCEDOR A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/ME Nº 04.734.220/0001-08, NO VALOR DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)			15/05/2024 13:40:20

ITEM 2 - URNA FUNERÁRIA INFANTIL

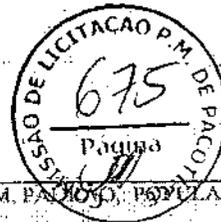
Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo(a) pregoeiro(a).

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTF ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)	DATA/HORA
04.734.220/0001-08	MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA	SIM	SIM	20,0	710,00	14.200,00	09/05/2024 15:51:10
	MARCA: AL ARAGÃO ALMEIDA MS FABRICANTE: AL ARAGÃO ALMEIDA MS MODELO / VERSÃO: SEXTAVADO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: URNA FUNERÁRIA INFANTIL - COM VISOR, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA COM 4 CHAVES, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA. DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,00M, NA PARTE SUPERIOR 1,16M, ALTURA 29CM, PADRÃO: POPULAR, MODELO: SEXTAVADO.						
11.539.841/0001-98	ANTONIO L.B ALVES	SIM	SIM	20,0	700,00	14.000,00	09/05/2024 15:49:20
	MARCA: BRUSCHIETIA FABRICANTE: - MODELO / VERSÃO: - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: URNA FUNERÁRIA INFANTIL - COM VISOR, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA COM 4 CHAVES, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA. DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,00M, NA PARTE SUPERIOR 1,16M, ALTURA 29CM, PADRÃO: POPULAR, MODELO: SEXTAVADO.						
27.095.630/0001-43	L RODRIGUES VIEIRA ME	SIM	SIM	20,0	713,00	14.260,00	08/05/2024 16:30:14
	MARCA: PROPRIA FABRICANTE: - MODELO / VERSÃO: - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: URNA FUNERÁRIA INFANTIL - COM VISOR, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA COM 4 CHAVES, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA. DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43CM, PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR						

Handwritten signature/initials



Prefeitura de Tamboril



1,40M. NA PARTE SUPERIOR 1,46M. ALTURA 20CM. PAINEL DO, PÓLYLAR, MODI...
SEXTAVADO

LANCES

(Lances com * na frente foram excluídos pelo(a) pregoeiro(a)).

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
INÍCIO	INICIADA A ETAPA DE LANCE ABERTO COM DURAÇÃO DE 15 MINUTOS			15/05/2024 08:55:11
LANCE REGISTRADO	LANCE REGISTRADO	04.734.220/0001-08	689,0000	15/05/2024 09:00:06
LANCE REGISTRADO	LANCE REGISTRADO	11.539.841/0001-98	679,0000	15/05/2024 09:09:55
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A DISPUTA DA ETAPA DE LANCE ABERTO			15/05/2024 09:10:11
INÍCIO	INICIADA A FASE COM FECHAMENTO IMINENTE DE ATÉ 10 MINUTOS (TEMPO SORTEADO PELO SISTEMA: 01:25)			15/05/2024 09:10:11
LANCE		04.734.220/0001-08	665,0000	15/05/2024 09:10:26
LANCE		11.539.841/0001-98	650,0000	15/05/2024 09:11:06
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A DISPUTA DA FASE DE FECHAMENTO IMINENTE			15/05/2024 09:11:36
INÍCIO	INICIADA A ETAPA DE LANCE FECHADO COM DURAÇÃO DE 5 MINUTOS			15/05/2024 09:11:36
CLASSIFICADO	PARTICIPANTE(S) CLASSIFICADO(S)	11.539.841/0001-98	650,0000	-
		04.734.220/0001-08	665,0000	2,31%
		27.095.630/0001-43	713,0000	9,69%
LANCE	LANCE DE ETAPA FECHADA REGISTRADO	04.734.220/0001-08	300,0000	15/05/2024 09:14:37
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A DISPUTA DA ETAPA DE LANCE FECHADO			15/05/2024 09:16:36
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A FASE DE LANCES			15/05/2024 09:26:55
PROPOSTA ACHTA	PROPOSTA ACEITA PARA A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08, NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)			15/05/2024 11:32:03
HABILITADO	HABILITADA A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08			15/05/2024 13:39:41
DECLARADO VENCEDOR	DECLARADO VENCEDOR A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08, NO VALOR DE R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)			15/05/2024 13:40:20

ITEM 3 - URNA FUNERÁRIA PARA RECÉM NASCIDO

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo(a) pregoeiro(a)).

CNPJ/	FORNECEDOR	PORT:	DECLARAÇÃO	QTD	V.UNID	V.TOTAL	DATA/
-------	------------	-------	------------	-----	--------	---------	-------

Handwritten signature and initials



Prefeitura de Tamboril



FLS 3 DE LICITAÇÃO

CPF	ME/EPF	ME/EPF/COOP		(R\$)	(R\$)	HORA
04.734.220/0001-08	SIM	SIM	10.0	400,00	4.000,00	09/05/2024 15:51:10
MARCA: AL ARAGAO ALMEIDA MS FABRICANTE: AL ARAGAO ALMEIDA MS MODELO / VERSÃO: SEXTAVADO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERECIDO: URNA FUNERARIA PARA RECÉM NASCIDO - COM VISOR CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO DE ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA COM 4 CHAVES, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARRÓIA. DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 30CM, PARTE SUPERIOR OMBRO 35CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 30CM, NA PARTE SUPERIOR OMBRO 35CM, ALTURA 18CM, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.						
11.539.841/0001-98	SIM	SIM	10.0	400,00	4.000,00	09/05/2024 15:49:20
MARCA: BRUSCHETTA FABRICANTE: MODELO / VERSÃO: -- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERECIDO: URNA FUNERARIA PARA RECÉM NASCIDO - COM VISOR CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO DE ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA COM 4 CHAVES, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARRÓIA. DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 30CM, PARTE SUPERIOR OMBRO 35CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 30CM, NA PARTE SUPERIOR OMBRO 35CM, ALTURA 18CM, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.						
27.095.630/0001-43	SIM	SIM	10.0	403,00	4.030,00	08/05/2024 16:30:14
MARCA: PRÓPRIA FABRICANTE: -- MODELO / VERSÃO: -- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERECIDO: URNA FUNERARIA PARA RECÉM NASCIDO - COM VISOR CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO DE ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO, TAMPA COM 4 CHAVES, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARRÓIA. DIMENSÕES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 30CM, PARTE SUPERIOR OMBRO 35CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 30CM, NA PARTE SUPERIOR OMBRO 35CM, ALTURA 18CM, PADRÃO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.						

LANCES

(Lances com * na frente foram excluídos pelo(a) pregoeiro(a)).

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
INÍCIO	INICIADA A ETAPA DE LANCE ABERTO COM DURAÇÃO DE 15 MINUTOS			15/05/2024 08:55:11
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A DISPUTA DA ETAPA DE LANCE ABERTO			15/05/2024 09:10:11
INÍCIO	INICIADA A FASE COM FECHAMENTO IMINENTE DE ATÉ 10 MINUTOS (TEMPO SORTEADO PELO SISTEMA: 02:01)			15/05/2024 09:10:11
LANCE		04.734.220/0001-08	390,0000	15/05/2024 09:10:49
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A DISPUTA DA FASE DE FECHAMENTO IMINENTE			15/05/2024 09:12:12
INÍCIO	INICIADA A ETAPA DE LANCE FECHADO COM DURAÇÃO DE 5 MINUTOS			15/05/2024 09:12:12
CLASSIFICADO	PARTICIPANTE(S) CLASSIFICADO(S)	04.734.220/0001-08	390,0000	-
		11.539.841/0001-98	400,0000	2,56%
		27.095.630/0001-43	403,0000	3,33%
LANCE	LANCE DE ETAPA FECHADA	04.734.220/0001-08	250,0000	15/05/2024 09:15:28

Centro Administrativo Julieta Alves Timbo

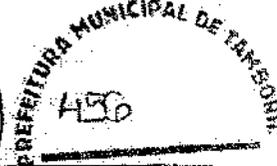
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br

Handwritten signature and initials



Prefeitura de Tamboril



	REGISTRADO	
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A DISPUTA DA ETAPA DE LANCE FECHADO	15/05/2024 09:17:15
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A FASE DE LANCES	15/05/2024 09:26:55
PROPOSTA ACETA	PROPOSTA ACETA PARA A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08, NO VALOR DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)	15/05/2024 11:32:03
HABILITADO	HABILITADA A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08	15/05/2024 13:39:41
DECLARADO VENCEDOR	DECLARADO VENCEDOR A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08, NO VALOR DE R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)	15/05/2024 13:40:20

ITEM 4 - URNA FUNERARIA ADULTA EXTRA

Proposta: Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas pelo(a) pregoeiro(a).)

CNPJ/CPF	FORNECEDOR	PORTE ME/EPP	DECLARAÇÃO ME/EPP/COOP	QTD	V.UNIT (R\$)	V.TOTAL (R\$)	DATA/HORA
04.734.220/0001-08	MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA	SIM	SIM	200	1.450,00	29.000,00	09/05/2024 15:51:33
	MARCA: AL ARAGÃO ALMEIDA MS FABRICANTE: AL ARAGÃO ALMEIDA MS MODELO / VERSÃO: SIMPLES POPULAR/SEXTAVADO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: URNA FUNERARIA ADULTA EXTRA (PESO ATÉ 200KG), MODELO SIMPLES POPULAR, COM VISOR, MEDINDO 1,9M, ACABAMENTO EXTERNO: SEXTAVADO, COM 6 (SEIS) ALCAS DURAS EM AÇO ZINCADO, COM 3 (TRÊS) CLAVETAS MODELO VASSORINHA, ACABAMENTO EM PINTURA FOSCA, DETALHE EM SERIGRAFIA, CONFECCÃO EM MADEIRA DE LEI TIPO MADURA E DURATEC, ACABAMENTO INTERNO INT BRANCO E TRAVASSIRO FIO, MONTAGEM EM GRAMPEADORA PNEUMÁTICA.						
11.539.841/0001-98	ANTONIO L. B. ALVES	SIM	SIM	200	1.400,00	28.000,00	09/05/2024 15:49:23
	MARCA: BRUSCHETTA FABRICANTE: - MODELO / VERSÃO: - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: URNA FUNERARIA ADULTA EXTRA (PESO ATÉ 200KG), MODELO SIMPLES POPULAR, COM VISOR, MEDINDO 1,9M, ACABAMENTO EXTERNO: SEXTAVADO, COM 6 (SEIS) ALCAS DURAS EM AÇO ZINCADO, COM 3 (TRÊS) CLAVETAS MODELO VASSORINHA, ACABAMENTO EM PINTURA FOSCA, DETALHE EM SERIGRAFIA, CONFECCÃO EM MADEIRA DE LEI TIPO MADURA E DURATEC, ACABAMENTO INTERNO INT BRANCO E TRAVASSIRO FIO, MONTAGEM EM GRAMPEADORA PNEUMÁTICA.						
27.095.630/0001-43	J. RODRIGUES VIEIRA ME	SIM	SIM	200	1.459,00	29.180,00	08/05/2024 16:30:14
	MARCA: PRÓPRIA FABRICANTE: - MODELO / VERSÃO: - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO: URNA FUNERARIA ADULTA EXTRA (PESO ATÉ 200KG), MODELO SIMPLES POPULAR, COM VISOR, MEDINDO 1,9M, ACABAMENTO EXTERNO: SEXTAVADO, COM 6 (SEIS) ALCAS DURAS EM AÇO ZINCADO, COM 3 (TRÊS) CLAVETAS MODELO VASSORINHA, ACABAMENTO EM PINTURA FOSCA, DETALHE EM SERIGRAFIA, CONFECCÃO EM MADEIRA DE LEI TIPO MADURA E DURATEC, ACABAMENTO INTERNO INT BRANCO E TRAVASSIRO FIO, MONTAGEM EM GRAMPEADORA PNEUMÁTICA.						

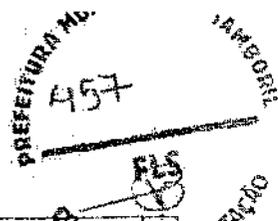
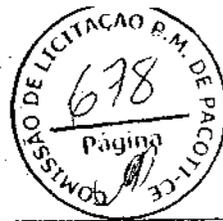
LANCES

(Lances com * na frente foram excluídos pelo(a) pregoeiro(a));

EVENTO	OBSERVAÇÕES	CNPJ/CPF	VALOR	DATA/HORA
--------	-------------	----------	-------	-----------



Prefeitura de Tamboril



INÍCIO	INICIADA A ETAPA DE LANCE ABERTO COM DURAÇÃO DE 15 MINUTOS			15/05/2024 08:55:11
LANCE REGISTRADO	LANCE REGISTRADO	04.734.220/0001-08	1.389,0000	15/05/2024 09:09:20
LANCE REGISTRADO	LANCE REGISTRADO	11.539.841/0001-98	1.379,0000	15/05/2024 09:10:00
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A DISPUTA DA ETAPA DE LANCE ABERTO			15/05/2024 09:10:12
INÍCIO	INICIADA A FASE COM FECHAMENTO IMINENTE DE ATÉ 10 MINUTOS (TEMPO SORTEADO PELO SISTEMA: 04:17)			15/05/2024 09:10:12
LANCE		04.734.220/0001-08	1.365,0000	15/05/2024 09:10:34
LANCE		11.539.841/0001-98	1.300,0000	15/05/2024 09:11:02
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A DISPUTA DA FASE DE FECHAMENTO IMINENTE			15/05/2024 09:14:29
INÍCIO	INICIADA A ETAPA DE LANCE FECHADO COM DURAÇÃO DE 5 MINUTOS			15/05/2024 09:14:29
CLASSIFICADO	PARTICIPANTE(S) CLASSIFICADO(S)	11.539.841/0001-98	1.300,0000	
		04.734.220/0001-08	1.365,0000	5,00%
		27.095.630/0001-43	1.459,0000	12,23%
LANCE	LANCE DE ETAPA FECHADA REGISTRADO	04.734.220/0001-08	800,0000	15/05/2024 09:16:06
LANCE	LANCE DE ETAPA FECHADA REGISTRADO	11.539.841/0001-98	1.280,0000	15/05/2024 09:16:58
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A DISPUTA DA ETAPA DE LANCE FECHADO			15/05/2024 09:19:29
ENCERRAMENTO	ENCERRADA A FASE DE LANCES			15/05/2024 09:26:56
PROPOSTA ACEITA	PROPOSTA ACEITA PARA A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08, NO VALOR DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)			15/05/2024 11:32:03
HABILITADO	HABILITADA A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08			15/05/2024 13:39:40
DECLARADO VENCEDOR	DECLARADO VENCEDOR A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08, NO VALOR DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)			15/05/2024 13:40:20

DO(S) LICITANTE(S) DECLARADO(S) VENCEDOR (ES)

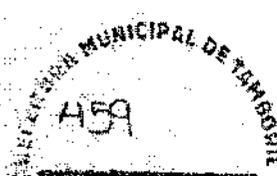
EVENTO	OBSERVAÇÃO	DATA/HORA
DECLARADO VENCEDOR	DECLARADO VENCEDOR A PARTICIPANTE MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08	15/05/2024 13:40:20



DEMAIS MENSAGENS - *ORA*

	DATA	MENSAGEM
PREGOEIRO(A)	15/05/2024 08:53:07	PREZADOS PARTICIPANTES, ESTAMOS INICIANDO NOSSO CERTAME REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2024/PE. GOSTARIA DE AGRADECER A TODOS PELA PARTICIPAÇÃO. DENTRO DE INSTANTES, O SISTEMA ESTARÁ ABERTO PARA LANCES.
PREGOEIRO(A)	15/05/2024 08:54:46	BOM DIA! PEÇO DESCULPAS PELO ATRASO, MAS O PROCESSO ELETRÔNICO ANTERIOR PERDUROU MAIS QUE O ESPERADO.
SISTEMA	15/05/2024 08:55:11	O ITEM 1 - URNAS FUNERARIAS PARA ADULTOS FOI INICIADA.
SISTEMA	15/05/2024 08:55:11	O ITEM 2 - URNA FUNERARIA INFANTIL FOI INICIADA.
SISTEMA	15/05/2024 08:55:11	O ITEM 3 - URNA FUNERARIA PARA RECÉM NASCIDO FOI INICIADA.
SISTEMA	15/05/2024 08:55:11	O ITEM 4 - URNA FUNERARIA ADULTA EXTRA FOI INICIADA.
SISTEMA	15/05/2024 09:26:55	O ITEM 1 - URNAS FUNERARIAS PARA ADULTOS FOI FINALIZADA.
SISTEMA	15/05/2024 09:26:55	O ITEM 2 - URNA FUNERARIA INFANTIL FOI FINALIZADA.
SISTEMA	15/05/2024 09:26:55	O ITEM 3 - URNA FUNERARIA PARA RECÉM NASCIDO FOI FINALIZADA.
SISTEMA	15/05/2024 09:26:56	O ITEM 4 - URNA FUNERARIA ADULTA EXTRA FOI FINALIZADA.
PREGOEIRO(A)	15/05/2024 09:33:06	A EMPRESA MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA, DEVERÁ ENCAMINHAR NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONFORME EDITAL, A PROPOSTA READEQUADA ACOMPANHADA DA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS (CONTRATOS, NOTAS FISCAIS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO).
FORNECEDOR	15/05/2024 09:33:24	BOM DIA. A EMPRESA MARIA DO SOCORRO ENCAMINHARÁ A PROPOSTA READEQUADA DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO.
FORNECEDOR	15/05/2024 11:31:06	SR. PREGOEIRO, NÃO ESTAVAMOS CONSEGUINDO ANEXAR TODOS OS DOCUMENTOS E ENVIAMOS TAMBÉM POR E-MAIL, PARA CERTIFICAR
FORNECEDOR	15/05/2024 11:47:40	SR. PREGOEIRO, OS DOCUMENTOS DA EMPRESA MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA ENCONTRAM-SE ANEXADOS NO SISTEMA, CONFORME EXIGIDOS NO EDITAL.

Handwritten signatures and initials



		PICAMOS A DISPOSIÇÃO PARA QUAISQUER ESCLARECIMENTOS.
PREGOEIRO(A)	15/05/2024 12:06:18	APÓS INÍCIO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, NÃO SERÁ ACEITO INCLUSÃO OU ALTERAÇÃO DOS DOCUMENTOS.
PREGOEIRO(A)	15/05/2024 13:50:28	CONSIDRANDO A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO(S) DEMAIS REPRESENTANTE(S) DEVIDAMENTE CREDENCIADO(S), REGISTRAMOS A PRECLUSÃO TEMPORAL DO DIREITO DE RECURSO. POR OPORTUNO, LEMBRO QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE A ESSE CERTAME LICITATÓRIO ESTÁ A DISPOSIÇÃO DE TODOS NA SEDE DESTA ENTIDADE.
PREGOEIRO(A)	15/05/2024 13:51:56	FINALIZAMOS AQUI O PROCESSO ELETRÔNICO. AGRADEÇO A PARTICIPAÇÃO DE TODOS!

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal nos termos da legislação vigente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Gerardo Ribeiro Soares
GERARDO RIBEIRO SOARES
EQUIPE DE APOIO

Deidiane Sales Sousa Melo
DEDIANE SALES SOUSA MELO
EQUIPE DE APOIO

Amanda Luiza da Silva Medeiros
AMANDA LUIZA DA SILVA MEDEIROS
PREGOEIRA

[Handwritten signature]



MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA
04.734.220/0001-08

PROPOSTA READEQUADA

Dados do Processo

Município: Tamboril / CE
Número do processo: 00008.20240215/0001-40
Número do certame: 011/2024/PE
Unidade gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social
Modalidade: Pregão Eletrônico
Data de abertura: 15/05/2024 às 08:30

Dados do Fornecedor

Razão social: MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA
CNPJ/MF: 04.734.220/0001-08
Endereço: R CAPITAO ODILON AGUIAR, 189, CENTRO, Tianguá / CE - CEP: 62.320-000
Telefone: -- / 88999374663
E-mail: funerariaalianca10@gmail.com

Dados da Proposta de Preços

1 - URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTOS

Especificação: URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTOS - com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: largura parte inferior 190cm, parte superior 196cm, altura 22cm, padrão, popular. Modelo: sextavado.

Quantidade: 100,0
Valor ofertada: R\$ 500,00
Fabricante/Marca: AL ARAGÃO ALMEIDA MS
Valor de referência: R\$ 1.278,00
Unidade: Unidade
Valor total: R\$ 50.000,00
Modelo: Sextavado

2 - URNA FUNERÁRIA INFANTIL

Especificação: URNA FUNERÁRIA INFANTIL - com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chaves, com 4 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão, popular, modelo: sextavado

Quantidade: 20,0
Valor ofertada: R\$ 300,00
Fabricante/Marca: AL ARAGÃO ALMEIDA MS
Valor de referência: R\$ 713,33
Unidade: Unidade
Valor total: R\$ 6.000,00
Modelo: Sextavado

3 - URNA FUNERÁRIA PARA RECÉM NASCIDO

Especificação: URNA FUNERÁRIA PARA RECÉM NASCIDO - com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chaves, com 4 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: largura parte inferior ombro 30cm, parte superior ombro

R CAPITAO ODILON AGUIAR, 189, CENTRO, Tianguá / CE - CEP: 62.320-000.



MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA
04.734.220/0001-08

35cm, comprimento parte inferior 80cm, na parte superior ombro 85cm, altura 18cm, padrão popular, modelo: sextavado.

Quantidade: 10,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 250,00

Valor total: R\$ 2.500,00

Fabricante/Marca: AL ARAGÃO ALMEIDA MS

Modelo: Sextavado

Valor de referência: R\$ 403,33

4 - URNA FUNERÁRIA ADULTA EXTRA

Especificação: URNA FUNERÁRIA ADULTA EXTRA = (peso até 200kg), modelo simples popular, com visor, medindo 1,9m, acabamento externo: sextavado, com 6 (seis) alças duras em aço zincado, com 3 (três) chavetas modelo vassourinha, acabamento em pintura fosca, detalhe em serigrafia, confecção em madeira de lei tipo madura e duratec, acabamento interno lat branco e travaseira fio, montagem em grampeadora pneumática.

Quantidade: 20,0

Unidade: Unidade

Valor ofertado: R\$ 800,00

Valor total: R\$ 16.000,00

Fabricante/Marca: AL ARAGÃO ALMEIDA MS

Modelo: Simples/Popular/Sextavado

Valor de referência: R\$ 1.460,00

Total geral da proposta: R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil, quinhentos reais)

Dados de Registro da Proposta:

Data de finalização do registro da proposta: 15 de Maio de 2024 às 09:31

Dados do Usuário:

Usuário logado como: MARIA

E-mail: funerariaalianca10@gmail.com

CPF/MF: 04.734.220/0001-08

gub

Documento Assinado Digitalmente
MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA
Data: 15/05/2024 09:31:03 -03:00
Verifique em: https://brasil.gov.br

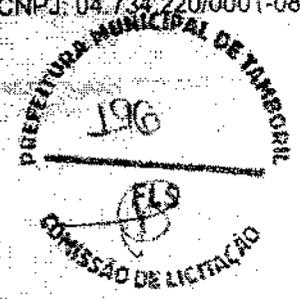
MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA
CNPJ/MF: 04.734.220/0001-08

[Handwritten signatures and initials]



FUNERÁRIA ALIANÇA SÃO FRANCISCO

Maria do Socorro Araujo Vieira - ME
CNPJ: 04.734.220/0001-08



PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)



Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/PE

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2024/PE, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social: MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA
- Inscrição CNPJ: 04.734.220/0001-08
- Inscrição Estadual: 06.316835-9
- Endereço Completo: Rua Capitão Odilon Aguiar, nº 189, Bairro: Centro, Tianguá-CE - CEP: 62.320-000.
- Nº Telefone: 88 99422-8172 / 88 99849-8119 E-mail: funerariaalianca10@gmail.com
- Banco: Santander Agência: 0842 Conta Corrente: 000130004547

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo: Maria do Socorro Araujo Vieira
- Inscrição CPF: 971.785.943-49
- Nº Celular: 88 99849-8119 E-mail: funerariaalianca10@gmail.com

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE TAMBORIL-CE.

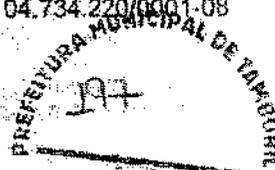
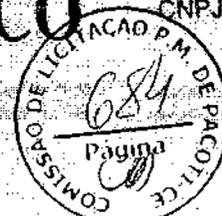
End.: Rua Capitão Odilon Aguiar, nº 189 - Centro - Tianguá - CE
CEP: 62.320-000

Handwritten notes and initials



FUNERARIA ALIANÇA SÃO FRANCISCO

Maria do Socorro Araujo Vieira - ME
CNPJ: 04.734.220/0001-08



4. Formação do Preço:

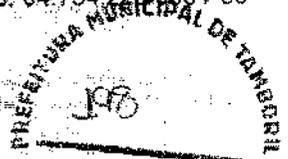
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTOS - com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: largura parte inferior 1,90m, parte superior 1,96m, altura 22cm, padrão, popular. Modelo: sextavado.	AL ARAGÃO ALMEIDA MS	UND	100	500,00	50.000,00
02	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chaves, com 4 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão, popular, modelo: sextavado.	AL ARAGÃO ALMEIDA MS	UND	20	300,00	6.000,00
03	URNA FUNERÁRIA PARA RECEM NASCIDO - com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chaves, com 4 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: largura parte inferior ombro 30cm, parte superior ombro 35cm, comprimento parte inferior 80cm, na parte superior ombro 85cm, altura 18cm, padrão, popular, modelo: sextavado.	AL ARAGÃO ALMEIDA MS	UND	10	250,00	2.500,00
04	URNA FUNERÁRIA ADULTA EXTRA - (peso até 200kg), modelo simples popular, com visor, medindo 1,9m, acabamento externo: sextavado, com 6 (seis) alças duras em aço zincado, com 3 (três) chavetas modelo vassourinha, acabamento em pintura fosca, detalhe em serigrafia, confecção em madeira de lei tipo madura e duratec, acabamento interno tnt branco e travaseiro fio, montagem em grampeadora pneumática.	AL ARAGÃO ALMEIDA MS	UND	20	800,00	16.000,00

End.: Rua Capitão Odilon Aguiar, nº 189 - Centro - Tianguá - CE
CEP: 62.320-000



FUNERARIA ALIANÇA SÃO FRANCISCO

Maria do Socorro Araujo Vieira - ME
CNPJ: 04.734.220/0001-08



Total da Proposta: R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de entrega do objeto será o indicado no Edital e Termo de Referência.
- O local de entrega do objeto será o indicado no Edital e Termo de Referência.



Tianguá-CE, 15 de maio de 2024.



Documento assinado digitalmente
MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA
Data: 15/05/2024 09:06:43-0300
Verifique em: <https://verifica.siggo.gov.br>

Maria do Socorro Araújo Vieira
RG nº 2001012007888
CPF nº 971.785.943-49
Proprietária

End.: Rua Capitão Odilon Aguiar, nº 189 - Centro - Tianguá - CE
CEP: 62.320-000



**FUNERÁRIA
ALIANÇA SÃO FRANCISCO**

Município de Tamboril - Ceará
CNPJ nº 14.140.400/0001-91

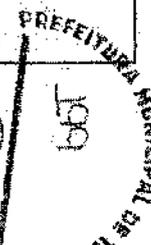
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS/CUSTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL - CE,
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024/PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE.

Item	Especificação	Valor Final da Proposta	Custo de Aquisição	Impostos sobre a mercadoria	Custo da Mercadoria com Impostos (A)	Custo unitário de entrega (B)	Custo unitário com embalagem (C)	Custo Total (A+B+C)	Lucro Final
1	URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTOS - com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chaves, com 6 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: largura parte inferior 1,90m, parte superior 1,96m, altura 22cm, padrão, popular. Modelo: sextavado.	RS 500,00	RS 100,00	RS 31,35	RS 131,35	RS 12,50	RS 5,00	RS 148,85	RS 351,15
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL - com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 4 chaves, com 4 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: largura parte inferior ombro 43cm, parte superior ombro 46cm, comprimento parte inferior 1,40m, na parte superior 1,46m, altura 20cm, padrão, popular, modelo: sextavado.	RS 300,00	RS 70,00	RS 18,81	RS 88,81	RS 12,50	RS 5,00	RS 106,31	RS 193,69



1	URNA FUNERÁRIA PARA RECÉM NASCIDO - com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, Tampa com 4 chaves, com 4 alças articuladas tipo parreira. Dimensões: largura parte inferior ombro 30cm, parte superior ombro 35cm, comprimento parte inferior 80cm, na parte superior ombro 85cm, altura 15cm, padrão: popular, modelo: sextavado.	RS 250,00	RS 45,00	RS 15,68	RS 60,68	RS 12,50	RS 3,60	RS 76,78	RS 173,23
2	URNA FUNERÁRIA ADULTA EXTRA - (peso até 200kg), modelo simples popular, com visor, medindo 1,9m, acabamento externo: sextavado, com 6 (seis) alças duras em aço zincado, com 3 (três) chavetas modelo vassourinha, acabamento em pintura fosca, detalhe em serigrafia, confecção em madeira de lei tipo madura e duratec, acabamento interno em branco e travasselo fixo, montagem em grappleadora pneumática.	RS 800,00	RS 150,00	RS 50,16	RS 200,16	RS 12,50	RS 5,90	RS 218,56	RS 581,44

Tianguá-CE, 15 de maio de 2024,

gub

Digitalizado e assinado eletronicamente
 MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA
 Data: 15/05/2024 10:23:23-0500
 Validar em: https://validar.br.gov.br

Maria do Socorro Araújo Vieira
 RG nº 2001012007888
 CPF nº 971.785.943-49
 Proprietária





AL ARAGÃO ALMEIDA MS
 RUA SEPT DE SETEMBRO, S/N - PROXIMO A PRAÇA DO
 RELÓGIO - CENTRO, Itaipava, CE - CEP: 62360000 - Cont/Fax:
 02899623796

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica
 0 - Entrada
 1 - Saída
Nº 000.000.249
SÉRIE: 1
 Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO:
 2323 0606 2457 4600 0141 5500 1000 0002 4910 3069 3911

Consulta de autenticidade no portal nacional da
 NF-e: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site
 da Sefaz Autorizadora

PROCEDE DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 323230043559971 - 26/06/2023 12:28

DESTINATÁRIO REMETENTE
 ENDEREÇO: MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA - ME
 ENDEREÇO: RUA SEPT DE SETEMBRO, S/N - PROXIMO A PRAÇA DO RELÓGIO - CENTRO, Itaipava, CE - CEP: 62360000
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO REMETENTE: 06.245.746/0001-41

DESTINATÁRIO REMETENTE
 ENDEREÇO: MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA - ME
 ENDEREÇO: RUA SEPT DE SETEMBRO, S/N - PROXIMO A PRAÇA DO RELÓGIO - CENTRO, Itaipava, CE - CEP: 62320-000
 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO DESTINATÁRIO: 063168339



VALORES
 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 1.820,00
 VALOR TOTAL DA NOTA: 1.820,00

VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	1.820,00
VALOR DO IPI	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	1.820,00

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	SERIALIZAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	SERIALIZAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0,00	URNA ANO 190				
0,00	URNA ANO 100CM				
0,00	URNA ANO 60CM				
0,00	URNA ANO 100CM				
0,00	URNA ANO 120				
0,00	URNA 150				

VALORES
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS
 VALOR DO ICMS

VALORES ADICIONAIS
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS
 VALOR DO ICMS

VALORES ADICIONAIS
 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
 BASE DE CÁLCULO DO ICMS
 VALOR DO ICMS



**CONTRATO Nº 2023.01.23.004 QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL,
NESTE ATO REPRESENTADO LEGALMENTE PELA
SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL E DO
OUTRO A EMPRESA MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA
- ME PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE TAMBORIL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N, Bairro São Pedro, CEP: 63750-000 - TAMBORIL - Ceará, inscrito no CNPJ: 07.705.817/0001-04, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, neste ato representado pela, Sr.^a **Gabriela Gomes Martins Castro**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA - ME**, com sede na Rua Capitão Odilon Aguiar, 189 - Centro - Tianguá, inscrita no CNPJ sob Nº 04.734.220/0001-08, neste ato representada legalmente pela sua Proprietária a Sra. **Maria do Socorro Araujo Vieira**, inscrito no CPF sob o nº 971.785.943-49, denominada **CONTRATADA**, decorrente de licitação **PROCESSO Nº 017/2022/PP/SRP-PREGÃO Nº 017/2022/PP/SRP**, conforme ata de registro de preços nº 003/2022, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERARIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 017/2022 - Anexo I**, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do **PROCESSO N.º 017/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **06 (seis) horas corridas**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2.1. A entrega do objeto deste contrato dever ser feito no local indicado pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los **02 (duas) vias** da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

PARÁGRAFO TERCEIRO

2.3. A entrega deverá estar conforme as especificações do termo de referência e ser entregue no prazo de até **06 (seis) horas**, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de verificação momentânea da conformidade das especificações nos moldes do termo de Referência - Anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA - ME
CNPJ: 04.734.220/0001-08
CPF: 971.785.943-49

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br

(Handwritten signatures and stamps)



3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 06 (seis) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação momentânea do objeto e atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até 31 (Trinta e um) Dezembro de 2023, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

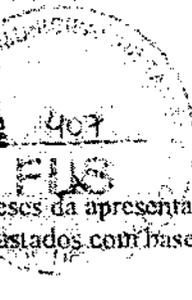
6.0. O valor do presente contrato é de R\$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS) e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico nº 0801.08.122.0037.2052 - natureza da despesa 33.90.32.00. Conforme quadro em Anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTE

ÁREA DO LICITANTE
ANEXO
MATERIAL DE APOIO

Centro Administrativo Juheta Alves Timbó
Rua Germiliano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04
Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratados poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:
- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
 - Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
 - Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
 - Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
 - Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
 - Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
 - Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:
- Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
 - Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
 - Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

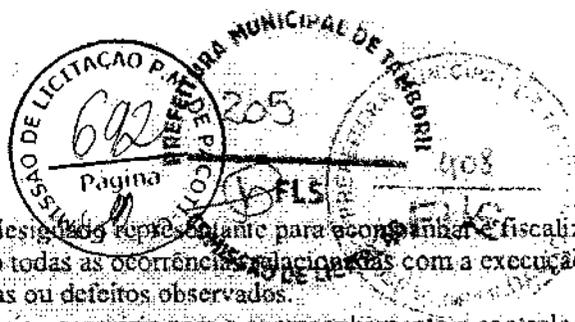


Centro Administrativo Julieta Aives Timbó

Rua Geminiano Rodrigues de Farias S/N – Bairro São Pedro – CNPJ: 07.705.817/0001-04

Fone: (88) 3617-1188 – www.tamboril.ce.gov.br

[Handwritten signatures and stamps]



10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do MUNICÍPIO DE TAMBORIL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

VAGA EM VACANCIA
ARREDO
ORGANIZADO

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura de Tamboril



11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o caput desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO QUINTO

11.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022** e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do **MUNICÍPIO DE TAMBORIL**.

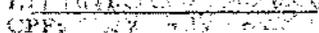
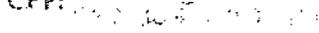
E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Tamboril, 23 de Janeiro de 2023.

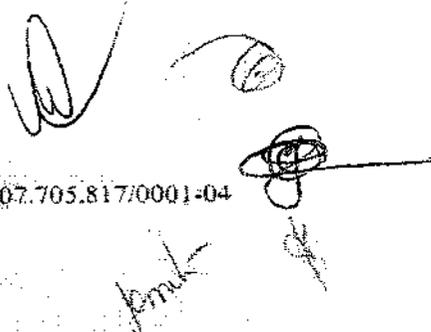

Gabriela Gomes Martins Castro
 Secretária do Trabalho e Assistência Social
CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA - ME
 CNPJ: 07.705.817/0001-04
 INSC. EST. RJ: 15.991.44-4285
MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA - ME
Maria do Socorro Araujo Vieira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
 CPF: 
 2. 
 CPF: 

Centro Administrativo Jureta Alves Tinibó
 Rua Germiriano Rodrigues de Farias S/N - Bairro São Pedro - CNPJ 07.705.817/0001-04
 Fone: (88) 3617-1188 - www.tamboril.ce.gov.br





ANEXO AO TERMO DE CONTRATO

EMPRESA: MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 24.600,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO:	UND	QTD	MARCA	Val. Unit	Val. Total
1	URNA FUNERARIA PARA ADULTOS: Com visor, confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura, forro interior em tecido TNT, acabamento em verniz de alto brilho, tampa com 04 chaves, com 06 alças articuladas tipo parafusa. Dimensões: largura parte inferior 1,90m, parte superior 1,96m, altura 22cm, padrão popular. Modelo: sextavado.	UND	50	---	R\$ 355,00	R\$ 17.750,00
4	URNA FUNERARIA ADULTA GORDA EXTRA: (peso até 200 kg), modelo simples popular, com visor, medindo de 1,90 m, acabamento externo: modelo sextavado com 06 (seis) alças dura em aço zincado, com 03 (três) chavetas, modelo vassorinha, acabamento em pintura fosca, detalhe em serigrafia, confecção em madeira de lei tipo madura e duratec, acabamento interno em branco e travessete fio, montagem em grampadora pneumática.	UND	10	---	R\$ 685,00	R\$ 6.850,00
VALOR TOTAL:					R\$ 24.600,00	

MARIA DO SOCORRO
ARAÚJO
VIEIRA:97176594349

Assinada e fornecida por:
MARIA DO SOCORRO ARAUJO
CNPJ: 07.705.817/0001-04
E-mail: 2023.01.25.09.17.03





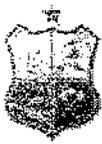
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 011/2024/PE**

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 011/2024/PE, referente ao Processo Administrativo nº 00008.20240215/0001-40, a Sra. JÉSSICA RAYANE DA SILVA GOMES, Ordenadora de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(is), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

04.734.220/0001-08 - MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	URNAS FUNERÁRIAS PARA ADULTOS	AL ARAGÃO ALMEIDA MS	100.0	UND	1.278,00	500,00	50.000,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL	AL ARAGÃO ALMEIDA MS	20.0	UND	713,33	300,00	6.000,00
3	URNA FUNERÁRIA PARA RECÉM NASCIDO	AL ARAGÃO ALMEIDA MS	10.0	UND	403,33	250,00	2.500,00
4	URNA FUNERÁRIA ADULTA EXTRA	AL ARAGÃO ALMEIDA MS	20.0	UND	1.460,00	800,00	16.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 74.500,00							
Adjudicado para MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08, pelo melhor valor de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil, quinhentos reais), em 15/05/2024.							

**JÉSSICA RAYANE DA SILVA GOMES
SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/2024/PE

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. JÉSSICA KAYANE DA SILVA GOMES, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 011/2024/PE, referente ao Processo Administrativo nº 00008.20240215/0001-40.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE: 04.734.220/0001-08 - MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	URNAS FUNERARIAS PARA ADULTOS	AL ARAGÃO ALMEIDA MS	100.0	UND	1.278,00	500,00	50.000,00
2	URNA FUNERÁRIA INFANTIL	AL ARAGÃO ALMEIDA MS	20.0	UND	713,33	300,00	6.000,00
3	URNA FUNERÁRIA PARA RECEM NASCIDO	AL ARAGÃO ALMEIDA MS	10.0	UND	403,33	250,00	2.500,00
4	URNA FUNERÁRIA ADULTA EXTRA	AL ARAGÃO ALMEIDA MS	20.0	UND	1.460,00	800,00	16.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 74.500,00							
Homologado para MARIA DO SOCORRO ARAUJO VIEIRA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.734.220/0001-08, pelo melhor valor de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil, quinhentos reais), em 15/05/2024.							

JÉSSICA KAYANE DA SILVA GOMES
SECRETÁRIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

> Atas

Ata nº 04/2024/2024

Última atualização 10/06/2024

Local: Marco/CE Órgão: MUNICIPIO DE MARCO Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 10/06/2024 Data de assinatura: 22/05/2024 Vigência: de 22/05/2024 a 22/05/2025

Id ata PNCP: 07566516000147-1-000016/2024-000001 Fonte: Licita + Brasil

Id contratação PNCP: [07566516000147-1-000016/2024](#)

Objeto:

Registro de Preços para a aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários destinados ao atendimento das famílias em vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Marco-CE.



Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO URNAS.pdf	10/06/2024	Ata de Registro de Preço

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.nes.gov.br>

0600 978 9001

COMPROMISSO AOS PARCEIROS



Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the page.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREÂMBULO

Ata RP nº 042024.01 - Pregão Eletrônico nº 04/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários destinados ao atendimento das famílias em vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Marco-CE

No dia 22 de maio de 2024, o Município de Marco-CE., por intermédio da **Secretaria de Assistência Social**, CNPJ sob o nº 14.359.212/0001-74, situada na Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, representada(s) pelo(as) seu(uas) Secretário(a), Sr(as). **Ana Glaisy Frota Osterno Leorne**, na qualidade de **Órgão Gerenciador e Único Órgão Participante do Sistema Registro de Preços (SRP)**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- 1) Razão Social: **JORGE LUIS FEITOSA DE SOUSA - URNAS PLAMOVIR**, sediada em: VI Passagem das pedras, nº 10, zona rural, cep: 62.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 24.621.456/0001-37, representado pelo seu proprietário, o Sr. Jorge Luiz Feitosa Sousa, CPF.:939.774.503-44, e RG: 2001006006484 SSPDC CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento/execução do objeto, de conformidade com o disposto na cláusula seguinte;
- b) Atestar o fornecimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento/execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento/execução, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- a) Fornecer/executa o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do INMETRO, no que couber, e de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I do procedimento de contratação.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



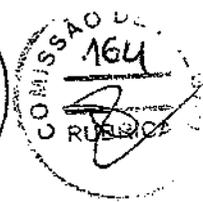
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os itens, especificações e valores unitários e totais são os constantes deste termo, conforme discriminado abaixo:

Lote	Discriminação	Und	Qtd	Vr. Unt	Vr. Total
01	AQUISIÇÃO DE URNA FUNERÁRIA RECEM-NASCIDO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO COR BRANCA, TAMPA COM 4 CHAVETAS, SEM VISOR, COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA	UND	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
02	AQUISIÇÃO DE URNA FUNERÁRIA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ ALTO BRILHO, TAMPA COM 04 CHAVETAS, SEM VISOR, COM 04 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, DIMENSOES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 43 CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 46CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,40M, NA PARTE SUPERIOR 1,46CM, ALTURA 20CM, PADRAO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.	UND	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
03	AQUISIÇÃO DE URNA FUNERÁRIA ADULTO: CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINUS COM 18MM DE ESPESSURA: FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ ALTO BRILHO, TAMPA COM 04 CHAVETAS, SEM VISOR, COM 06 ALÇAS ARTICULADAS TIPO PARREIRA, DIMENSOES: LARGURA PARTE INFERIOR OMBRO 58CM, LARGURA PARTE SUPERIOR OMBRO 64CM, COMPRIMENTO PARTE INFERIOR 1,90M, NA PARTE SUPERIOR 1,96M, ALTURA 22CM, PADRAO POPULAR, MODELO SEXTAVADO.	UND	120	R\$ 875,00	R\$105.000,00
04	AQUISIÇÃO DE VESTIMENTA: CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE, COR BRANCA, MASCULINA E FEMININA.	UND	140	R\$ 128,57	R\$ 18.000,00
05	SERVIÇO DE TRANSLADO.	KM	20.000	R\$ 3,64	R\$ 72.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 215.800,00 (Duzentos e quinze mil e oitocentos reais)



3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através da emissão de Nota de Empenho por parte de cada órgão participante do SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

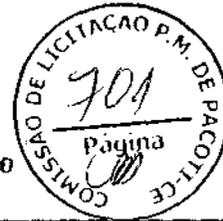
5.1. O objeto será fornecido parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração. O prazo para fornecimento/execução do objeto será de no máximo 12h (doze horas) do recebimento, por parte do contratado, da solicitação formal da Secretaria.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES** contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Sítio Eletrônico Oficial e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), **PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO**, desde que comprovado(s) o(s) preço(s) vantajoso(s).

5.3. O objeto contratual deverá ser fornecido/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Marco, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento/execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.5. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os materiais, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.



5.6. O responsável pelo recebimento dos materiais terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas no Termo de Referência.

5.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

5.8. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 05 dias, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O fornecedor beneficiário sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

- I) Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento);
- II) Multa por infrações administrativas de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

6.2. As multas, quando aplicadas concomitantemente, não excederão o percentual de 30% (trinta por cento).

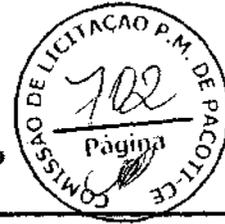
6.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário ou DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em nome da Prefeitura Municipal de Marco-CE., em conta por ela indicada. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria da Administração para cobrança e processo de execução;

6.4. A contratante poderá aplicar de forma cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de 03 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



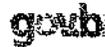
6.5. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE, excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Marco-CE., 22 de maio de 2024.



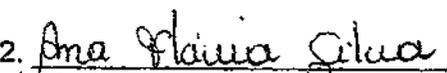
Documento assinado digitalmente
JORGE LUIZ FEITOSA DE SOUSA
Data: 22/05/2024 16:55:30-03:00
Verifique em <https://validar.it.gov.br>


Ana Gláisy Frota Osterno Leorne
Sec. de Assistência Social

Jorge Luiz Feitosa Sousa
Fornecedor Beneficiário

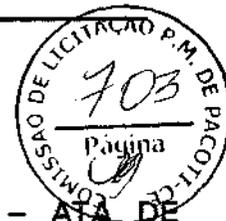
TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.: 026.276.773.22

2. 
CPF.: 089.223.073-82.



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042024.01 – OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de urnas mortuárias e prestação de serviços funerários destinados ao atendimento das famílias em vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Marco-CE. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:** Secretaria de Assistência Social, CNPJ 14.359.212/0001-74. **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:** JORGE LUIZ FEITOSA SOUSA, CNPJ 24.621.456/0001-37, representado pelo seu titular, o Sr. Jorge Luiz Feitosa Sousa. **VALOR:** R\$ 215.800,00 (Duzentos e quinze mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico Nº 04/2024; inciso XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** de 01 ano contado de sua assinatura e respectiva publicação. **DATA:** 22/05/2024. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Marco, Av. Pref. Guido Osterno, S/N – Centro. Fone: (88) 3664-1415 Marco-CE. Responsáveis: Secretaria de Assistência Social - Ana Glaisy Frota Osterno Leorne
NÃO PUBLICAR A PARTIR DESTA LINHA

OBS.: Publicação no(s) seguinte(s) veículo(s) de Comunicação no dia 22/05/2024:

- Flanelógrafo do Edifício Sede da Prefeitura.

ÓRGÃO: Secretaria de Assistência Social

RESPONSÁVEIS:


Ana Glaisy Frota Osterno Leorne
Secretária de Assistência Social







MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



Documento que apresenta os riscos, controles e responsáveis pelas ações preventivas

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (URNAS MORTUÁRIAS), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SSECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.742/1993 - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - LOAS, DECRETO Nº 6.307/2007 E LEI MUNICIPAL Nº 1.596 DE 26 DE ABRIL DE 2016.

RISCOS RELACIONADOS A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01. PROBLEMAS NO PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta

IMPACTO: () Baixa () Média (x) Alta

ID	DANO	
1	ATRASO NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento
2	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento
	Ação de Contingência	Responsável
1	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento

RISCO 02. ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO, QUE NÃO PERMITE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA (INCOMPLETO OU INCONSISTENTE).

PROBABILIDADE: () Baixa (x) Média () Alta

IMPACTO: () Baixa (x) Média () Alta

ID	DANO	
1	Serviço fora da especificação, atendendo parcialmente ou não atendendo à finalidade pretendida.	
	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisar e adequar a especificação técnica do objeto e requisitos da contratação	Equipe de Planejamento
	Ação de Contingência	Responsável
1	Retornar processo para a unidade demandante verificar a especificação do objeto e ratificar quando houver alterações	Gestão da SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA

FASE DE ANÁLISE E SELEÇÃO DE FORNECEDOR



RISCO 01. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE NÃO TENHA CAPACIDADE DE EXECUTAR O CONTRATO.		
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
ID	DANO	
1	Identificar os principais possíveis riscos e causas relacionados à SELEÇÃO DO FORNECEDOR para o objeto.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Ser claro e objetivo quanto aos procedimentos licitatórios adotados.	Setor de Licitação
2	Dar celeridade, dentro das condições impostas no edital, durante o processo licitatório.	Setor de Licitação/ SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	<ul style="list-style-type: none"> Revisar o edital, com celeridade e objetividade; Descobrir as falhas que levaram a licitação deserta / frustrada / impugnada; Repetir o processo sanando os vícios iniciais. 	Setor de Licitação/ SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
RISCO 02. QUESTIONAMENTOS NO CERTAME (RECURSOS, IMPUGNAÇÕES) E JUNTO A ÓRGÃOS EXTERNOS (PODER JUDICIÁRIO, TCU)		
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
ID	DANO	
1	PARALISAÇÃO DO CERTAME ATÉ QUE A EXIGÊNCIA SEJA COMPREENDIDA / SANADO	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Adoção de modelos padronizados de editais de licitações (AGU, TCU ETC)	Setor de Licitação e Procuradoria
2	Incluir referências a dispositivos legais e/ou jurisprudências que fundamentam a inclusão de exigências não usuais na contratação.	Setor de Licitação e Procuradoria
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Criar um nível de revisão e supervisão dos editais.	Setor de Licitação e Procuradoria
RISCO 03. LICITAÇÃO DESERTA		
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
ID	DANO	



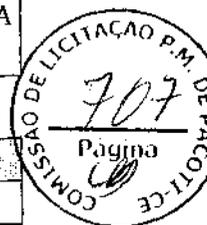
RISCO 03. LICITAÇÃO DESERTA		
1	RETRABALHO PARA REALIZAR A CONTRATAÇÃO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE A ORIGINOU	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Previsão de levantamento de mercado como uma das fases do estudo técnico preliminar.	SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Realizar a licitação com máxima antecedência, de modo a ser possível repetir todo o processo em tempo hábil para executar a contratação no mesmo exercício.	SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA

FASE DE CONTRATAÇÃO		
RISCO 01. FORMALIZAÇÃO INCORRETA DO TERMO CONTRATUAL		
PROBABILIDADE:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
ID	DANO	
1	NÃO CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO COM AS NORMAS VIGENTES	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Gerenciamento e Fiscalização.	SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Notificações Extrajudiciais	SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA e Procuradoria

RISCO 02. FISCAL COM POUCO TEMPO PARA EXECUTAR SUAS ATRIBUIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO		
PROBABILIDADE:		<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
IMPACTO:		<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
ID	DANO	
1	NÃO ACOMPANHAMENTO DE VÁRIOS ASPECTOS IMPORTANTES DA CONTRATAÇÃO OU RECEBIMENTO DE SERVIÇOS EM DESCONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.	SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
ID	Ação de Contingência	Responsável



1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
---	--	---

**RISCO 03. EXECUÇÃO DO OBJETO EM DESACORDO COM O CONTRATO**PROBABILIDADE: Baixa Média AltaIMPACTO: Baixa Média Alta

ID	DANO	
1	ATENDIMENTO INADEQUADO OU NÃO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
2	Treinamento e capacitação de servidores.	SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
ID	Ação de Contingência	Responsável
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.	SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA

RISCO 04. AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS DO CONTRATOPROBABILIDADE: Baixa Média AltaIMPACTO: Baixa Média Alta

ID	DANO	
1	RETARDO E FALHAS NA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL, ALÉM DE IMPOSSIBILIDADE DE COMPROVAR O DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1	A indicação do fiscal deve recair sobre servidor com competências e capacidade para fiscalizar o objeto.	SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
2	Treinamento e capacitação de servidores.	SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA
3	Anotação, em local próprio, de todas as ocorrências contratuais relevantes.	Fiscal de Contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável

RISCO 04. AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIAS DAS OCORRÊNCIAS DO CONTRATO		
1	Distribuição mais equitativa de contratos a serem fiscalizados entre os vários servidores do município.	SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EMPREENDEDORISMO E DA CIDADANIA

Pacoti/CE, 13 de janeiro de 2025.



Cleonice Uchôa Pereira
Secretária do Trabalho, Desenvolvimento Social, Empreendedorismo e da Cidadania



Julio Cesar Uchôa Silva
Ordenador de Despesas da Secretaria do Trabalho, Empreendedorismo e da Cidadania



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

Ao
Setor de Licitações do Município de Pacoti-CE.
Ref.: Pregão Eletrônico nº PE-___/2025-_____.

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1						
2						
3...						
Valor Total						

Importa a presente proposta no valor total de R\$ _____ (_____).

Declaramos de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local, data

Assinatura de representante legal¹
(Nome completo e CPF) (Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular junto à Carta Proposta.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE PACOTI-CE., Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao MUNICÍPIO DE PACOTI-CE., Estado do Ceará, que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

c) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20 ____.

DECLARANTE



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __.2025-PE
PROCESSO Nº __.2025-PE – PREGÃO Nº __.2025-PE**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, Nº _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, – CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra. _____, Denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, fone: (____) _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR ITEM** regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º _____ e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do Edital do **[PROCESSO LICITATÓRIO]**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
1					

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **[ORGÃO_ENTIDADE]**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

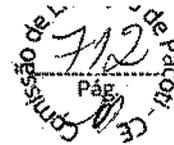
B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pacoti-CE./Ce, ____ de ____ de ____.



SECRETARIA DE _____ órgão gerenciador	Secretaria de CONTRATANTE
--	------------------------------

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
DADOS DA EMPRESA: (Razão Social):		
CNPJ:	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	ASS:	



ANEXO.....da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2025
CADASTRO DE RESERVA

Os fornecedores do cadastro de reserva do PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____, PROCESSO N.º _____, conforme abaixo:

- **EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR** - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados iguais ao do licitante vencedor, se ocorrer às hipóteses previstas artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023;

- **EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO LUGAR** - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em terceiro lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados, se ocorrer às hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, da empresa vencedora e da registrada em segundo lugar.



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE Nº _____, QUE FAZEM
ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____, E A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, Nº _____ - bairro _____ - Estado do Ceará,
- CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº _____, através da secretaria de _____,
neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra. _____, doravante
denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
_____, sediado(a) Rua _____, Nº _____, Bairro _____,
_____-CE, CEP: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada
pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____, tendo em vista o que consta no
Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem
celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____, decorrente
da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
 - B) O Edital da Licitação;
 - C) A Proposta do contratado;
 - D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
 - E) O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.

3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

3.2.1. A empresa necessita possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços prestados. Das obrigações da empresa contratada constam:

a) A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante;



- b) A contratada deverá dispor de um sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 7 (sete) dias da semana;
- c) Deverá a contratada utilizar carros funerários que estejam dentro da lei e das normas da vigilância sanitária e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem;
- d) O traslado incluído nos serviços será considerado do local onde o corpo se encontrar, para o velório e depois para o cemitério;
- e) Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

7.2.2. Atendimento de critérios de sustentabilidade ambiental, que os materiais apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis em sua produção, como o uso de materiais reciclados, a redução do consumo de energia e água, e a minimização dos resíduos gerados durante o processo de fabricação.

7.2.3. O traslado deverá ser realizado da seguinte forma:

- a) A Contratada deverá realizar o traslado em veículos devidamente regularizados de acordo com a legislação vigente para o tipo de serviço e equipado em boas condições para conduzir no mínimo 01 (uma) e até 2 (dois) familiares e/ou acompanhantes;
- b) A contratada é responsável por todo o transporte do corpo desde a comunicação do falecimento, compreendendo o Traslado do corpo cadavérico humano para o local onde será realizado o velório até seu sepultamento no Cemitério do Município de Pacoti/CE;
- c) O início da contagem da quilometragem será do momento em que o veículo sai da sede do Município;
- d) Deverá ser emitido um demonstrativo em que conste todo o trajeto executado para a execução dos serviços de traslado para aferição da quilometragem.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



3.3.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUNT	VL UNIT	VL TOTAL
1					
2					
3...					

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.



6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, iniciando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de _____, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em ____/____/____.



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso



exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



i) fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- C) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) . advertência;
- B) . multa;
- C) . impedimento de licitar e contratar e
- D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 "a" até "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. "d" até "i" e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade



para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuação fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 20__ subsequente:

Dotação Orçamentária:	Elemento de Despesas:	Fonte:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus



efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de _____, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____ -CE, ___ de _____ de 2025.

Secretária de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA